

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Registro de Imóveis desta Comarca de Cidade Ocidental, Estado de Goiás, na Forma da Lei, e etc..

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula nº **17804**, extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: **IMÓVEL**: Uma Gleba de terras, com a área de **15,7953 hectares**, situada na **FAZENDA PINDAIBAL**, área urbana, situada no perímetro urbano deste município, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-0001** de coordenadas **N 8.219.673,00m** e **E 197.334,78m** situado no limite da margem direita do CORREGO MATO DO CIPÓ, com o limite da FAZENDA MESQUITA OU XAVIER; deste, segue confrontando com a margem direita do CORREGO MATO DO CIPÓ, a jusante, e a FAZENDA MESQUITA OU XAVIER, proprietário WTORRE RESIDENCIAL CO III EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, matrícula nº 11015, código INCRA 950.181.359.203-9, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°00'00" e distância 9,00m, até o vértice **M-0002** de coordenadas **N 8.219.664,00m** e **E 197.334,78m**; 189°48'37" e 7,61m, até o vértice **M-0003** de coordenadas **N 8.219.656,50m** e **E 197.333,48m**; 127°05'09" e 7,46m, até o vértice **M-0004** de coordenadas **N 8.219.652,00m** e **E 197.339,44m**; 108°05'00" e 12,89m, até o vértice **M-0005** de coordenadas **N 8.219.648,00m** e **E 197.351,69m**; 115°05'36" e 10,61m, até o vértice **M-0006** de coordenadas **N 8.219.643,50m** e **E 197.361,30m**; 121°51'18" e 11,37m, até o vértice **M-0007** de coordenadas **N 8.219.637,50m** e **E 197.370,95m**; 172°14'05" e 5,55m, até o vértice **M-0008** de coordenadas **N 8.219.632,00m** e **E 197.371,70m**; 170°17'32" e 39,57m, até o vértice **M-0009** de coordenadas **N 8.219.593,00m** e **E 197.378,38m**; 114°27'52" e 7,24m, até o vértice **M-0010** de coordenadas **N 8.219.590,00m** e **E 197.384,97m**; 74°11'19" e 11,01m, até o vértice **M-0011** de coordenadas **N 8.219.593,00m** e **E 197.395,56m**; 55°59'51" e 14,31m, até o vértice **M-0012** de coordenadas **N 8.219.601,00m** e **E 197.407,42m**; 69°46'27" e 9,99m, até o vértice **M-0013** de coordenadas **N 8.219.604,45m** e **E 197.416,80m**; 69°24'40" e 1,55m, até o vértice **M-0014** de coordenadas **N 8.219.605,00m** e **E 197.418,25m**; 75°12'36" e 9,79m, até o vértice **M-0015** de coordenadas **N 8.219.607,50m** e **E 197.427,72m**; 77°18'01" e 9,10m, até o vértice **M-0016** de coordenadas **N 8.219.609,50m** e **E 197.436,59m**; 96°15'53" e 18,33m, até o vértice **M-0017** de coordenadas **N 8.219.607,50m** e **E 197.454,81m**; 142°04'32" e 9,51m, até o vértice **M-0018** de coordenadas **N 8.219.600,00m** e **E 197.460,66m**; 155°44'51" e 6,58m, até o vértice **M-0019** de coordenadas **N 8.219.594,00m** e **E 197.463,36m**; 173°25'05" e 6,54m, até o vértice **M-0020** de coordenadas **N 8.219.587,50m** e **E 197.464,11m**; 160°32'18" e 6,89m, até o vértice **M-0021** de coordenadas **N 8.219.581,00m** e **E 197.466,41m**; 132°15'20" e 6,69m, até o vértice **M-0022** de coordenadas **N 8.219.576,50m** e **E 197.471,36m**; 125°42'03" e 27,42m, até o vértice **M-0023**

de coordenadas **N 8.219.560,50m** e **E 197.493,63m**; 113°38'04" e 9,98m, até o vértice **M-0024** de coordenadas **N 8.219.556,50m** e **E 197.502,77m**; 101°32'39" e 7,50m, até o vértice **M-0025** de coordenadas **N 8.219.555,00m** e **E 197.510,11m**; 95°17'30" e 10,84m, até o vértice **M-0026** de coordenadas **N 8.219.554,00m** e **E 197.520,91m**; 100°50'50" e 7,97m, até o vértice **M-0027** de coordenadas **N 8.219.552,50m** e **E 197.528,73m**; 121°02'35" e 5,82m, até o vértice **M-0028** de coordenadas **N 8.219.549,50m** e **E 197.533,72m**; 175°39'36" e 14,04m, até o vértice **M-0029** de coordenadas **N 8.219.535,50m** e **E 197.534,78m**; 120°11'30" e 5,97m, até o vértice **M-0030** de coordenadas **N 8.219.532,50m** e **E 197.539,94m**; 90°00'00" e 5,59m, até o vértice **M-0031**, de coordenadas **N 8.219.532,50m** e **E 197.545,53m**; situado no limite da margem direita do CORREGO MATO DO CIPÓ, a jusante, e a FAZENDA MESQUITA OU XAVIER, com o limite da FAZ. PINDAIBAL QUINHÃO 9-A; deste, segue confrontando com a FAZ. PINDAIBAL QUINHÃO 9-A, proprietário BENEDITO GONÇALVES SOARES, matrícula nº AV.03-77831, com os seguintes azimutes e distâncias: 247°38'16" e 9,45m, até o vértice **CWM-M-1356** de coordenadas **N 8.219.528,90m** e **E 197.536,79m**; 235°09'02" e 174,78m, até o vértice **CWM-P-0026** de coordenadas **N 8.219.429,03m** e **E 197.393,36m**; 239°14'36" e 201,53m, até o vértice **CWM-P-0025** de coordenadas **N 8.219.325,98m** e **E 197.220,18m**; 271°31'15" e 120,10m, até o vértice **CWM-P-0024** de coordenadas **N 8.219.329,16m** e **E 197.100,12m**; 262°46'23" e 151,58m, até o vértice **CWM-P-0023** de coordenadas **N 8.219.310,09m** e **E 196.949,75m**; 282°21'00" e 102,69m, até o vértice **CWM-M-1355**, de coordenadas **N 8.219.332,06m** e **E 196.849,43m**; situado no limite da FAZ. PINDAIBAL QUINHÃO 9-A, com o limite da FAZ. PINDAIBAL; deste, segue confrontando com a FAZ. PINDAIBAL, proprietário WTORRE RESIDENCIAL CO I EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, matrícula nº 11.013, código INCRA 950.181.359.190-3, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°20'49" e 269,52m, até o vértice **M-0035** de coordenadas **N 8.219.389,69m** e **E 196.586,15m**; 278°01'02" e 21,13m, até o vértice **M-0036**, de coordenadas **N 8.219.392,64m** e **E 196.565,22m**; situado no limite da FAZ. PINDAIBAL, com o limite da RODOVIA GO 521; deste, segue confrontando com a RODOVIA 521, com os seguintes azimutes e distâncias: 47°11'22" e 130,03m, até o vértice **M-0037** de coordenadas **N 8.219.481,00m** e **E 196.660,61m**; situado no limite da RODOVIA 52, com o limite da FAZ. PINDAIBAL, deste, segue confrontando com a FAZ. PINDAIBAL, proprietário MARCIA LUZIA GONÇALVES, matrícula nº 148451, código INCRA , com os seguintes azimutes e distâncias: 112°06'47" e 124,86m, até o vértice **M-0038** de coordenadas **N 8.219.434,00m** e **E 196.776,28m**; 34°19'39" e 211,91m, até o vértice **M-0039**, de coordenadas **N 8.219.609,00m** e **E 196.895,78m**; situado no limite da FAZ. PINDAIBAL, com o limite da margem direita do CORREGO MATO DO CIPÓ, a jusante, deste, segue confrontando com a margem direita do CORREGO MATO DO CIPÓ, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 72°36'18" e 23,41m, até o vértice **M-0040** de coordenadas **N 8.219.616,00m** e **E 196.918,13m**; 109°01'47" e 69,01m, até o vértice **M-0041** de coordenadas **N 8.219.593,50m** e **E 196.983,36m**; 177°22'08" e 17,02m, até o vértice **M-0042** de coordenadas **N 8.219.576,50m** e **E 196.984,14m**; 180°40'47" e 54,00m, até o vértice **M-0043** de coordenadas **N 8.219.522,50m** e **E 196.983,50m**; 200°39'53" e 53,97m, até o vértice **M-0044** de coordenadas **N 8.219.472,00m** e **E 196.964,45m**; 200°08'31" e 50,59m, até o vértice **M-0045** de coordenadas **N 8.219.424,50m** e **E 196.947,03m**; 181°54'19" e 15,51m, até o vértice **M-0046** de coordenadas **N 8.219.409,00m** e **E 196.946,52m**; 162°04'08" e 16,29m, até o vértice **M-0047** de coordenadas **N 8.219.393,50m** e **E 196.951,53m**; 68°51'53" e 12,48m, até o vértice **M-0048** de coordenadas **N**

8.219.398,00m e E 196.963,17m; 77°47'58" e 21,29m, até o vértice M-0049 de coordenadas N 8.219.402,50m e E 196.983,98m; 96°07'08" e 9,38m, até o vértice M-0050 de coordenadas N 8.219.401,50m e E 196.993,31m; 71°07'32" e 7,73m, até o vértice M-0051 de coordenadas N 8.219.404,00m e E 197.000,63m; 52°14'10" e 10,61m, até o vértice M-0052 de coordenadas N 8.219.410,50m e E 197.009,02m; 326°02'07" e 5,43m, até o vértice M-0053 de coordenadas N 8.219.415,00m e E 197.005,98m; 310°00'07" e 11,67m, até o vértice M-0054 de coordenadas N 8.219.422,50m e E 196.997,05m; 350°19'36" e 5,58m, até o vértice M-0055 de coordenadas N 8.219.428,00m e E 196.996,11m; 71°49'48" e 6,41m, até o vértice M-0056 de coordenadas N 8.219.430,00m e E 197.002,20m; 96°42'35" e 12,84m, até o vértice M-0057 de coordenadas N 8.219.428,50m e E 197.014,95m; 132°29'03" e 12,59m, até o vértice M-0058 de coordenadas N 8.219.420,00m e E 197.024,23m; 138°27'40" e 13,36m, até o vértice M-0059 de coordenadas N 8.219.410,00m e E 197.033,09m; 151°27'54" e 14,23m, até o vértice M-0060 de coordenadas N 8.219.397,50m e E 197.039,89m; 131°55'54" e 5,99m, até o vértice M-0061 de coordenadas N 8.219.393,50m e E 197.044,34m; 110°45'51" e 7,05m, até o vértice M-0062 de coordenadas N 8.219.391,00m e E 197.050,94m; 104°32'43" e 5,97m, até o vértice M-0063 de coordenadas N 8.219.389,50m e E 197.056,72m; 100°24'44" e 19,37m, até o vértice M-0064 de coordenadas N 8.219.386,00m e E 197.075,77m; 107°28'27" e 33,30m, até o vértice M-0065 de coordenadas N 8.219.376,00m e E 197.107,53m; 71°10'09" e 9,29m, até o vértice M-0066 de coordenadas N 8.219.379,00m e E 197.116,33m; 27°10'32" e 19,67m, até o vértice M-0067 de coordenadas N 8.219.396,50m e E 197.125,31m; 0°00'00" e 20,00m, até o vértice M-0068 de coordenadas N 8.219.416,50m e E 197.125,31m; 6°55'45" e 36,26m, até o vértice M-0069 de coordenadas N 8.219.452,50m e E 197.129,69m; 19°52'49" e 7,44m, até o vértice M-0070 de coordenadas N 8.219.459,50m e E 197.132,22m; 17°34'00" e 48,25m, até o vértice M-0071 de coordenadas N 8.219.505,50m e E 197.146,78m; 40°37'41" e 7,25m, até o vértice M-0072 de coordenadas N 8.219.511,00m e E 197.151,50m; 74°07'19" e 10,97m, até o vértice M-0073 de coordenadas N 8.219.514,00m e E 197.162,05m; 98°03'33" e 17,83m, até o vértice M-0074 de coordenadas N 8.219.511,50m e E 197.179,70m; 90°00'00" e 12,45m, até o vértice M-0075 de coordenadas N 8.219.511,50m e E 197.192,16m; 45°33'51" e 7,86m, até o vértice M-0076 de coordenadas N 8.219.517,00m e E 197.197,77m; 9°59'22" e 5,58m, até o vértice M-0077 de coordenadas N 8.219.522,50m e E 197.198,73m; 324°31'48" e 9,21m, até o vértice M-0078 de coordenadas N 8.219.530,00m e E 197.193,39m; 308°06'18" e 41,32m, até o vértice M-0079 de coordenadas N 8.219.555,50m e E 197.160,88m; 333°26'06" e 5,59m, até o vértice M-0080 de coordenadas N 8.219.560,50m e E 197.158,38m; 23°47'15" e 10,38m, até o vértice M-0081 de coordenadas N 8.219.570,00m e E 197.162,56m; 28°13'58" e 24,97m, até o vértice M-0082 de coordenadas N 8.219.592,00m e E 197.174,38m; 15°04'20" e 17,61m, até o vértice M-0083 de coordenadas N 8.219.609,00m e E 197.178,95m; 75°22'56" e 71,32m, até o vértice M-0084 de coordenadas N 8.219.627,00m e E 197.247,97m; 44°29'54" e 6,31m, até o vértice M-0085 de coordenadas N 8.219.631,50m e E 197.252,39m; 42°48'14" e 7,50m, até o vértice M-0086 de coordenadas N 8.219.637,00m e E 197.257,48m; 350°52'52"

e 55,70m, até o vértice **M-0087** de coordenadas **N 8.219.692,00m** e **E 197.248,66m**; 35°46'49" e 9,86m, até o vértice **M-0088** de coordenadas **N 8.219.700,00m** e **E 197.254,42m**; 67°13'34" e 11,63m, até o vértice **M-0089** de coordenadas **N 8.219.704,50m** e **E 197.265,14m**; 76°17'53" e 16,89m, até o vértice **M-0090** de coordenadas **N 8.219.708,50m** e **E 197.281,55m**; 83°26'01" e 21,86m, até o vértice **M-0091** de coordenadas **N 8.219.711,00m** e **E 197.303,27m**; 70°58'28" e 15,34m, até o vértice **M-0092** de coordenadas **N 8.219.716,00m** e **E 197.317,77m**; 53°58'21" e 5,10m, até o vértice **M-0093** de coordenadas **N 8.219.719,00m** e **E 197.321,89m**; 44°55'52" e 9,18m, até o vértice **M-0094** de coordenadas **N 8.219.725,50m** e **E 197.328,38m**; 93°37'33" e 7,91m, até o vértice **M-0095** de coordenadas **N 8.219.725,00m** e **E 197.336,27m**; 131°22'17" e 6,81m, até o vértice **M-0096** de coordenadas **N 8.219.720,50m** e **E 197.341,38m**; 180°00'00" e 5,50m, até o vértice **M-0097** de coordenadas **N 8.219.715,00m** e **E 197.341,38m**; 194°37'46" e 8,78m, até o vértice **M-0098** de coordenadas **N 8.219.706,50m** e **E 197.339,16m**; 216°49'27" e 15,62m, até o vértice **M-0099** de coordenadas **N 8.219.694,00m** e **E 197.329,80m**; 173°29'53" e 8,56m, até o vértice **M-0100** de coordenadas **N 8.219.685,50m** e **E 197.330,77m**; 162°11'25" e 13,13m, até o vértice **M-0001**, de coordenadas **N 8.219.673,00m** e **E 197.334,78m**; situado no limite da margem direita do CORREGO MATO DO CIPÓ, a jusante, com o limite da FAZENDA MESQUITA OU XAVIER, vértice inicial da descrição deste perímetro. **PROPRIETÁRIA: WTORRE RESIDENCIAL CO II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede na Rua George Eastman, nº 280, Sala 04, Vila Tramontano, São Paulo-SP, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 12.423.788/0001-28. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 11.014, deste Cartório. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 07 de abril de 2014. **Protocolo: 16.183.** O Oficial Respondente.

=====

R-1-17.804 - Protocolo nº 26.606, datado de 22/05/2015. GARANTIA/ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Nos Termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia ("Alienação Fiduciária" ou "Contrato") firmado nos termos dos artigos 22, §1º, I, e 38 da Lei nº 9.514/1997, este último com a redação que lhe foi dada pelo artigo 53 da Lei nº 11.076/2004 e dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil Brasileiro, a proprietária acima qualificada deu o imóvel objeto desta matrícula em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, em favor da **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, inscrita no **CNPJ de nº 67.030.395/0001-46**, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, que comparece na qualidade de Agente de Notas, representando os titulares das Notas Promissórias. Como **Anuente**, comparece WTORRE S.A, sociedade por ações sem registro de companhia aberta, com sede na Rua Funchal 418, 7º andar, Vila Olímpica, cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ de nº 07.022.301/0001-65, pela importância do mútuo no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões reais), a ser resgatada por 50 (cinquenta) notas promissórias, com valor nominal unitário de R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais), com vencimento em até 180 (cento e oitenta dias) a contar da Data de Emissão, conforme Cláusula Segunda, com as demais características das obrigações garantidas constantes da referida cláusula, garantia dada em conjunto com os imóveis objeto das matrículas 18.027, 19.383, 19.395, 11.017, 11.019 e 17.805 desta serventia. As partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária, para fins do Artigo 1.484 do Código Civil Brasileiro, em R\$ 5.774.824,08 (cinco milhões setecentos e setenta e quatro mil oitocentos e vinte e

quatro reais e oito centavos). Demais cláusulas e condições constam no instrumento particular, cuja via aqui encontra-se arquivada. Foram-me apresentados e aqui se acham arquivados a Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, emitida em 22/05/2015, pela Receita Federal do Brasil e o CCIR nº 950.181.359.165-2, Emissão Exercício 2014/2013/2012/2011/2010, emitido em 27/05/2015 pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 28 de maio de 2015. O Oficial Registrador.

=====
AV-2-17.804- Protocolo nº 32.850, datado de 01/02/2016. CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Procedo a esta averbação, atendendo ao requerimento da parte interessada, datado de 21/01/2016, nos termos do artigo 246, §1º, da Lei 6.015/73, acompanhado pelo Termo de Quitação, firmado em São Paulo-SP, em 05/01/2016, expedido pela credora fiduciária **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, acima qualificada, com firma reconhecida, cuja via aqui encontra-se digitalizada, **para cancelar e tornar sem efeito a alienação fiduciária** de que trata o R-1 desta matrícula. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 17 de fevereiro de 2016. Prenotação: R\$5,83. Busca: R\$9,64. Taxa Judiciária: R\$12,64. Emolumentos: R\$22,32. O Oficial Registrador.

=====
AV-3-17.804 - Protocolo nº 33.056, datado de 17/02/2016. ALTERAÇÃO CONTRATUAL. Procedo a esta averbação atendendo ao requerimento da parte interessada, datado de 23/12/2015, nos termos do artigo 246, §1º, da Lei 6.015/73, para consignar que a proprietária, acima qualificada, transferiu a sede da empresa para **Rua Funchal, nº 418, 7º andar, sala 57, Vila Olímpia, São Paulo-SP**, conforme 7ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 02/07/2014, devidamente registrada na JUCESP sob o nº 415.472/14-3. Cópia autenticada da documentação aqui se encontra digitalizada. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 23 de fevereiro de 2016. Prenotação:R\$ 5,83. Busca:R\$ 9,64. Taxa Judiciária:R\$ 12,64. Emolumentos:R\$ 22,32. O Oficial Registrador.

=====
R-4-17.804 - Protocolo nº 33.055, datado de 17/02/2016. GARANTIA/ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Nos Termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia ("Alienação Fiduciária" ou "Contrato") firmado nos termos dos artigos 22, §1º, I, e 38 da Lei nº 9.514/1997, este último com a redação que lhe foi dada pelo artigo 53 da Lei nº 11.076/2004 e dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil Brasileiro, a proprietária acima qualificada deu o imóvel objeto desta matrícula em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, em favor da **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, inscrita no **CNPJ de nº 67.030.395/0001-46**, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, que comparece na qualidade de Agente de Notas, representando os titulares das Notas Promissórias, pela importância do mútuo no valor de R\$ 53.700.000,00 (cinquenta e três milhões e setecentos mil reais), a ser

resgatada por 50 (cinquenta) notas promissórias, com valor nominal unitário de R\$ 1.074.000,00 (um milhão setenta e quatro mil reais), com vencimento em até 169 (cento e sessenta e nove dias) a contar da Data de Emissão, conforme Cláusula Segunda, com as demais características das obrigações garantidas constantes da referida cláusula. Como **Anuente**, comparece WTORRE S.A, sociedade por ações sem registro de companhia aberta, com sede na Rua Funchal 418, 7º andar, Vila Olímpica, cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ de nº 07.022.301/0001-65. Garantia dada em conjunto com os imóveis objeto das matrículas 18.027, 19.383, 19.395, 11.017, 11.019 e 17.805 desta serventia. As partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária, para fins do Artigo 1.484 do Código Civil Brasileiro, em R\$ 5.774.824,08 (cinco milhões, setecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oito centavos). Demais cláusulas e condições constam no instrumento particular, que encontra-se digitalizado nesta serventia. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 23 de fevereiro de 2016. Prenotação:R\$ 5,83. Busca:R\$ 9,64. Taxa Judiciária:R\$ 12,64. Emolumentos:R\$ 2.306,08. O Oficial Registrador.

=====

AV-5-17.804 - Protocolo 35.550, datado de 10/06/2016 - ADITAMENTO.

Procedo a esta averbação, atendendo ao requerimento da parte interessada, datado de 07/06/2016, nos Termos do Artigo 246, §1º da Lei da Lei 6.015/73, acompanhado do Instrumento Particular de 1º (primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia, firmado em São Paulo-SP, em 01/06/2016, as partes retificam o contrato primitivo, objeto do R-4 desta matrícula, para **alterar** o item "g", da cláusula 2.1, do instrumento ora aditado, que passa a ser: **Data de Vencimento: as Notas Promissórias terão prazo de vencimento de até 195 (cento e noventa e cinco) dias corridos a contar da data de emissão**, permanecendo as demais cláusulas do contrato de alienação fiduciária de imóveis válidas e vigentes com sua redação original inalterados. Os demais itens, cláusulas e condições constam no contrato primitivo, que encontra-se digitalizado nesta serventia. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 04 de julho de 2016. Prenotação: R\$5,83. Busca: R\$9,64. Taxa Judiciária: R\$12,64. Emolumentos: R\$22,32. Fundos: R\$14,74. ISSQN: R\$0,76. O Oficial Registrador.

=====

AV-6-17.804 - Protocolo nº 48.250, datado de 01/02/2018. ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

Procedo a esta averbação atendendo ao requerimento da parte interessada, datado de 11/01/2018, nos termos do artigo 246, §1º, da Lei 6.015/73, para consignar que a proprietária, acima qualificada, transferiu a sede da empresa para **Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A1, 15º Andar, Sala 57, Condomínio WT Morumbi, Vila Gertrudes, São Paulo-SP**, conforme 9ª (nona) Alteração Contratual, realizada em 10/03/2017, devidamente registrada na Junta Comercial de São Paulo-SP, sob o nº 425.159/17-6, em 21/09/2017, juntamente com a cópia autenticada da documentação que encontra-se digitalizada nesta serventia. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 05 de fevereiro de 2018. Prenotação: R\$ 6,00. Busca: R\$ 10,00. Taxa Judiciária: R\$ 13,54. Emolumentos: R\$ 24,00. Fundos: R\$ 15,60. ISSQN: R\$ 0,80. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 05901506100829096407032. O Oficial Registrador.

=====

AV-7-17.804 - Protocolo nº 47.772, datado de 11/01/2018. CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.

De acordo com a Escritura Pública de Dação em Pagamento e Cancelamento de Alienação Fiduciária, lavrada no Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de

Contratos Marítimos desta cidade, no Livro nº 0051, fls. 124/128, em 26/12/2017, objeto do registro a seguir, a credora **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, inscrita no **CNPJ de nº 67.030.395/0001-46**, conforme item 3.4.1 da escritura, autoriza expressamente o cancelamento da alienação fiduciária de que trata o R-4 e AV-5 desta matrícula. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 05 de fevereiro de 2018. Prenotação: R\$6,00. Busca: R\$10,00. Taxa Judiciária: R\$13,54. Emolumentos: R\$24,00. Fundos: R\$10.992,34. ISSQN: R\$563,69. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 05901506100829096406686. O Oficial Registrador.

=====
R-8-17.804 - Protocolo nº 47.772, datado de 11/01/2018. DAÇÃO EM PAGAMENTO. Em virtude da mesma escritura objeto da AV-7, a proprietária acima qualificada deu em pagamento o imóvel objeto desta matrícula para: **BANCO BRADESCO S.A**, sociedade por ações, com sede e foro no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, inscrito no **CNPJ nº 60.746.948/0001-12**, pelo valor de R\$ 4.648.461,59 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta um reais e cinquenta e nove centavos). Foi-me apresentado e aqui encontra-se digitalizado o comprovante de pagamento do ITBI, conforme DUAM nº 1483082, pago em 08/01/2018, expedido pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento desta cidade. Constam da Escritura os demais documentos fiscais exigidos pela legislação vigente. A escritura encontra-se digitalizada nesta serventia. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 05 de fevereiro de 2018. Emolumentos: R\$3.991,68. O Oficial Registrador.

=====
AV-9-17.804 - Protocolo nº 50.224, datado de 11/05/2018 - INDISPONIBILIDADE. Procedo à esta averbação para constar a **Indisponibilidade** do imóvel objeto desta matrícula, determinada no processo nº 00000674920115010026, datado de 10/05/2018, conforme registro na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, cadastrada sob o protocolo nº 201805.1013.00506137-IA-840. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 11 de maio de 2018. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 05901603151646127703686. O Oficial Registrador.

=====
AV-10-17.804 - Protocolo nº 50.344, datado de 16/05/2018. CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE. Certifico que, em consulta realizada por meio eletrônico junto à Central de Indisponibilidade de Bens, verificou-se que o registro da indisponibilidade determinada no Processo nº 00000674920115010026, extraído dos autos do Protocolo nº 201805.1013.00506137-IA-840, objeto da AV-9 desta matrícula, conforme Provimento nº 39/2015 do CNJ, não consta mais do sistema, razão pela qual fica cancelada a **INDISPONIBILIDADE** mencionada. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 16 de maio de 2018. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 05901603151646127703698. O Oficial Registrador.

Esta certidão é de Inteiro Teor, não constando nela as certificações de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel bem como de ônus reais. A certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias corridos, para fundamentar a realização de negócios jurídicos, contados da data da emissão que constar no corpo da certidão. Este prazo está previsto no decreto 93.240/86, que regulamenta a lei federal 7.433/85.

OBSERVAÇÃO: Nos termos do §4º do art. 15 da Lei nº 19.191/2015, do Estado de Goiás, a partir do dia 31/03/2021 constitui condição necessária para os atos do registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º daquele artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376/2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Materialização realizada por **Raquel de Souza Jorge Rocha - Escrevente.**

**O referido é verdade do que dou fé.
Cidade Ocidental-GO, 15 de julho de 2021.**

**Registro de Imóveis
Comarca de Cidade Ocidental**

Márcio Silva Fernandes

Oficial Registrador

Alyrio Cardoso Neto, Augusto Vieira Lima Junior

Oficial Substituto

Raquel Fernandes, Daniella Lorrane Alves Pires

Escreventes Autorizados

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS



Número de Ordem: **123915** Data: 15/07/2021

Código de Atendimento: **A-MPHG-1626360341**

Número de Matrícula: 17804

Emolumento: R\$75,21 Tx.Jud: R\$15,82 ISSQN:

R\$1,49 Fundos: R\$30,09 Total: R\$122,61

Selo Eletrônico de Fiscalização: 00552107122996210640103

Consulte a autenticidade deste selo em

<https://see.tjgo.jus.br>

Em: 15/07/2021. O oficial.



Assinado digitalmente:
MARCIO SILVA
FERNANDES(52424804168)
www.registroidemoveisgoias.com.
br
Data: 15/07/2021 14:00:43 -03:00



Central de Serviços
Eletrônicos
Compartilhados do
Estado de Goiás

SREI-GO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Registro de Imóveis desta Comarca de Cidade Ocidental, Estado de Goiás, na Forma da Lei, e etc..

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula nº **18027**, extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: **IMÓVEL**: Um Quinhão de terras, situada na **FAZENDA MESQUITA OU XAVIER**, nesta cidade, com a área de **36 hectares, 25 ares e 25 centiares**, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-0001** de coordenadas **N 8.220.043,000m** e **E 197.456,734m** situado no limite da margem esquerda do Córrego Olaria, com o limite da FAZ. PINDAIBAL; deste, segue confrontando com a FAZ. PINDAIBAL, proprietário CONSTRUTORA LOMBARDINI LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 121°25'07" e distância 96,88m, até o vértice **M-0002** de coordenadas **N 8.219.992,500m** e **E 197.539,406m**; 90°39'27" e 217,84m, até o vértice **M-0003** de coordenadas **N 8.219.990,000m** e **E 197.757,234m**; 97°31'22" e 343,72m, até o vértice **M-0004**, de coordenadas **N 8.219.945,000m** e **E 198.098,000m**; situado no limite da FAZ. PINDAIBAL, com o limite da FAZ. MESQUITA OU PINDAIBAL; deste, segue confrontando com a FAZ. MESQUITA OU PINDAIBAL, proprietário WTORRE RESIDENCIAL CO V EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, matrícula nº 11018, com o azimute de 198°27'48" e distância 150,23m, até o vértice **M-0005** de coordenadas **N 8.219.802,500m** e **E 198.050,422m**; situado no limite da FAZ. MESQUITA OU PINDAIBAL, com o limite da FAZ. MESQUITA OU XAVIER; deste, segue confrontando com a FAZ. MESQUITA OU XAVIER, proprietário WTORRE RESIDENCIAL CO IV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, matrícula nº 11016, com o azimute de 193°12'39" e distância 649,18m, até o vértice **M-0006** de coordenadas **N 8.219.170,500m** e **E 197.902,063m**; situado no limite da FAZ. MESQUITA OU XAVIER, com o limite da margem esquerda do Córrego Mesquita, a montante, deste, segue confrontando com a margem esquerda do Córrego Mesquita, a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 291°21'55" e 6,86m, até o vértice **M-0007** de coordenadas **N 8.219.173,000m** e **E 197.895,672m**; 324°01'33" e 13,59m, até o vértice **M-0008** de coordenadas **N 8.219.184,000m** e **E 197.887,688m**; 303°35'40" e 20,78m, até o vértice **M-0009** de coordenadas **N 8.219.195,500m** e **E 197.870,375m**; 284°14'21" e 20,33m, até o vértice **M-0010** de coordenadas **N 8.219.200,500m** e **E 197.850,672m**; 290°13'05" e 39,06m, até o vértice **M-0011** de coordenadas **N 8.219.214,000m** e **E 197.814,016m**; 314°07'50" e 51,70m, até o vértice **M-0012** de coordenadas **N 8.219.250,000m** e **E 197.776,906m**; 3°09'33" e 38,56m, até o vértice **M-0013** de coordenadas **N 8.219.288,500m** e **E 197.779,031m**; 289°31'16" e 40,40m, até o vértice **M-0014** de coordenadas **N 8.219.302,000m** e **E 197.740,953m**; 346°52'29" e 26,70m, até o vértice **M-0015** de coordenadas **N 8.219.328,000m** e **E 197.734,891m**; 321°44'39" e

35,66m, até o vértice **M-0016** de coordenadas **N 8.219.356,000m** e **E 197.712,813m**; 0°03'17" e 49,00m, até o vértice **M-0017** de coordenadas **N 8.219.405,000m** e **E 197.712,859m**; 291°25'07" e 35,60m, até o vértice **M-0018** de coordenadas **N 8.219.418,000m** e **E 197.679,719m**; 23°47'03" e 53,00m, até o vértice **M-0019** de coordenadas **N 8.219.466,500m** e **E 197.701,094m**; 331°49'17" e 39,71m, até o vértice **M-0020** de coordenadas **N 8.219.501,500m** e **E 197.682,344m**; 315°40'15" e 18,87m, até o vértice **M-0021** de coordenadas **N 8.219.515,000m** e **E 197.669,156m**; 270°00'00" e 6,38m, até o vértice **M-0022** de coordenadas **N 8.219.515,000m** e **E 197.662,781m**; 278°29'20" e 118,55m, até o vértice **M-0023** de coordenadas **N 8.219.532,500m** e **E 197.545,531m**; 270°00'00" e 5,59m, até o vértice **M-0024** de coordenadas **N 8.219.532,500m** e **E 197.539,938m**; 300°11'30" e 5,97m, até o vértice **M-0025** de coordenadas **N 8.219.535,500m** e **E 197.534,781m**; 355°39'36" e 14,04m, até o vértice **M-0026** de coordenadas **N 8.219.549,500m** e **E 197.533,719m**; 301°02'35" e 5,82m, até o vértice **M-0027** de coordenadas **N 8.219.552,500m** e **E 197.528,734m**; 280°50'50" e 7,97m, até o vértice **M-0028** de coordenadas **N 8.219.554,000m** e **E 197.520,906m**; 275°17'30" e 10,84m, até o vértice **M-0029** de coordenadas **N 8.219.555,000m** e **E 197.510,109m**; 281°32'39" e 7,50m, até o vértice **M-0030** de coordenadas **N 8.219.556,500m** e **E 197.502,766m**; 293°38'04" e 9,98m, até o vértice **M-0031** de coordenadas **N 8.219.560,500m** e **E 197.493,625m**; 305°42'03" e 27,42m, até o vértice **M-0032** de coordenadas **N 8.219.576,500m** e **E 197.471,359m**; 312°15'20" e 6,69m, até o vértice **M-0033** de coordenadas **N 8.219.581,000m** e **E 197.466,406m**; 340°32'18" e 6,89m, até o vértice **M-0034** de coordenadas **N 8.219.587,500m** e **E 197.464,109m**; 353°25'05" e 6,54m, até o vértice **M-0035** de coordenadas **N 8.219.594,000m** e **E 197.463,359m**; 335°44'51" e 6,58m, até o vértice **M-0036** de coordenadas **N 8.219.600,000m** e **E 197.460,656m**; 322°04'32" e 9,51m, até o vértice **M-0037** de coordenadas **N 8.219.607,500m** e **E 197.454,813m**; 276°15'53" e 18,33m, até o vértice **M-0038** de coordenadas **N 8.219.609,500m** e **E 197.436,594m**; 256°13'00" e 18,89m, até o vértice **M-0039** de coordenadas **N 8.219.605,000m** e **E 197.418,250m**; 258°55'34" e 5,21m, até o vértice **M-0040** de coordenadas **N 8.219.604,000m** e **E 197.413,141m**; 242°19'08" e 6,46m, até o vértice **M-0041** de coordenadas **N 8.219.601,000m** e **E 197.407,422m**; 235°59'51" e 14,31m, até o vértice **M-0042** de coordenadas **N 8.219.593,000m** e **E 197.395,563m**; 254°11'19" e 11,01m, até o vértice **M-0043** de coordenadas **N 8.219.590,000m** e **E 197.384,969m**; 294°27'52" e 7,24m, até o vértice **M-0044** de coordenadas **N 8.219.593,000m** e **E 197.378,375m**; 350°31'52" e 45,11m, até o vértice **M-0045** de coordenadas **N 8.219.637,500m** e **E 197.370,953m**; 301°51'18" e 11,37m, até o vértice **M-0046** de coordenadas **N 8.219.643,500m** e **E 197.361,297m**; 295°05'36" e 10,61m, até o vértice **M-0047** de coordenadas **N 8.219.648,000m** e **E 197.351,688m**; 288°05'00" e 12,89m, até o vértice **M-0048** de coordenadas **N 8.219.652,000m** e **E 197.339,438m**; 307°05'09" e 7,46m, até o vértice **M-0049**, de coordenadas **N 8.219.656,500m** e **E 197.333,484m**; situado no limite da margem esquerda do CÓRREGO MESQUITA, a montante, com o limite da margem esquerda do CÓRREGO OLARIA, a montante, deste, segue confrontando com a margem esquerda do CÓRREGO OLARIA, a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°48'37" e 7,61m, até o vértice **M-0050** de coordenadas **N 8.219.664,000m** e **E 197.334,781m**; 0°00'00" e 9,00m, até o vértice **M-0051** de coordenadas **N 8.219.673,000m** e **E 197.334,781m**; 26°25'05" e 43,55m, até o vértice **M-0052** de coordenadas **N 8.219.712,000m** e **E 197.354,156m**; 53°58'51" e 63,77m, até o vértice **M-0053** de coordenadas **N 8.219.749,500m** e **E 197.405,734m**; 9°38'17" e 77,09m, até o vértice **M-0054** de coordenadas **N 8.219.825,500m** e **E 197.418,641m**;

300°48'11" e 44,91m, até o vértice **M-0055** de coordenadas **N 8.219.848,500m** e **E 197.380,063m**; 29°44'11" e 39,16m, até o vértice **M-0056** de coordenadas **N 8.219.882,500m** e **E 197.399,484m**; 11°05'39" e 46,37m, até o vértice **M-0057** de coordenadas **N 8.219.928,000m** e **E 197.408,406m**; 56°13'41" e 24,29m, até o vértice **M-0058** de coordenadas **N 8.219.941,500m** e **E 197.428,594m**; 285°39'28" e 33,35m, até o vértice **M-0059** de coordenadas **N 8.219.950,500m** e **E 197.396,484m**; 67°57'34" e 31,98m, até o vértice **M-0060** de coordenadas **N 8.219.962,500m** e **E 197.426,125m**; 333°28'29" e 20,12m, até o vértice **M-0061** de coordenadas **N 8.219.980,500m** e **E 197.417,141m**; 84°37'01" e 26,65m, até o vértice **M-0062** de coordenadas **N 8.219.983,000m** e **E 197.443,672m**; 306°27'04" e 26,09m, até o vértice **M-0063** de coordenadas **N 8.219.998,500m** e **E 197.422,688m**; 358°02'08" e 20,51m, até o vértice **M-0064** de coordenadas **N 8.220.019,000m** e **E 197.421,984m**; 85°04'13" e 17,46m, até o vértice **M-0065** de coordenadas **N 8.220.020,500m** e **E 197.439,375m**; 37°39'04" e 28,42m, até o vértice **M-0001**, de coordenadas **N 8.220.043,000m** e **E 197.456,734m**; situado no limite da margem esquerda do CÓRREGO OLARIA, a montante, com o limite da FAZ. PINDAIBAL, vértice inicial da descrição deste perímetro. **PROPRIETÁRIA: WTORRE RESIDENCIAL CO III EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede na Avenida Dr. Chucri Zaidan, nº 920, 16º andar, Conjunto 161, sala 21, Market Place Tower I, Vila Cordeiro, São Paulo-SP, inscrita no **CNPJ sob o nº 09.087.207/0001-10**. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 11.015, deste Cartório. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 14 de julho de 2014. **Protocolo: 17.712**. O Oficial Registrador.

=====

R-1-18.027 - Protocolo nº 26.606, datado de 22/05/2015. GARANTIA/ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Nos Termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia ("Alienação Fiduciária" ou "Contrato") firmado nos termos dos artigos 22, §1º, I, e 38 da Lei nº 9.514/1997, este último com a redação que lhe foi dada pelo artigo 53 da Lei nº 11.076/2004 e dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil Brasileiro, a proprietária acima qualificada deu o imóvel objeto desta matrícula em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, em favor da **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, inscrita no **CNPJ de nº 67.030.395/0001-46**, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, que comparece na qualidade de Agente de Notas, representando os titulares das Notas Promissórias. Como **Anuente**, comparece WTORRE S.A, sociedade por ações sem registro de companhia aberta, com sede na Rua Funchal 418, 7º andar, Vila Olímpica, cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ de nº 07.022.301/0001-65, pela importância do mútuo no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões reais), a ser resgatada por 50 (cinquenta) notas promissórias, com valor nominal unitário de R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais), com vencimento em até 180 (cento e oitenta dias) a contar da Data de Emissão, conforme Cláusula Segunda, com as demais características das obrigações garantidas constantes da referida cláusula, garantia dada em conjunto com os imóveis objeto das

matrículas 17.804, 19.383, 19.395, 11.017, 11.019 e 17.805 desta serventia. As partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária, para fins do Artigo 1.484 do Código Civil Brasileiro, em R\$ 11.010.664,58 (onze milhões dez mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Demais cláusulas e condições constam no instrumento particular, cuja via aqui encontra-se arquivada. Foram me apresentados e aqui se acham arquivados a Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, emitida em 22/05/2015, pela Receita Federal do Brasil e o CCIR nº 950.181.359.203-9, Emissão Exercício 2014/2013/2012/2011/2010, emitido em 27/05/2015 pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 28 de maio de 2015. O Oficial Registrador.

=====
AV-2-18.027 - Protocolo nº 32.854, datado de 01/02/2016. CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Procedo a esta averbação, atendendo ao requerimento da parte interessada, datado de 21/01/2016, nos termos do artigo 246, §1º, da Lei 6.015/73, acompanhado pelo Termo de Quitação, firmado em São Paulo-SP, em 05/01/2016, expedido pela credora fiduciária **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, acima qualificada, com firma reconhecida, cuja via aqui encontra-se digitalizada, **para cancelar e tornar sem efeito a alienação fiduciária** de que trata o R-1 desta matrícula. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 17 de fevereiro de 2016. Prenotação: R\$5,83. Taxa Judiciária: R\$12,64. Busca: R\$9,64. Emolumentos: R\$22,32. O Oficial Registrador.

=====
AV-3-18.027 - Protocolo nº 33.056, datado de 17/02/2016. ALTERAÇÃO CONTRATUAL. Procedo a esta averbação atendendo ao requerimento da parte interessada, datado de 23/12/2015, nos termos do artigo 246, §1º, da Lei 6.015/73, para consignar que a proprietária, acima qualificada, transferiu a sede da empresa para **Rua Funchal, nº 418, 7º andar, sala 58, Vila Olímpia, São Paulo-SP**, conforme 18ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 02/07/2014, devidamente registrada na JUCESP sob o nº 415.474/14-0. Cópia autenticada da documentação encontra-se digitalizada nesta serventia. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 23 de fevereiro de 2016. Busca:R\$ 9,64. Emolumentos:R\$ 22,32. O Oficial Registrador.

=====
R-4-18.027 - Protocolo nº 33.055, datado de 17/02/2016. GARANTIA/ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Nos Termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia ("Alienação Fiduciária" ou "Contrato") firmado nos termos dos artigos 22, §1º, I, e 38 da Lei nº 9.514/1997, este último com a redação que lhe foi dada pelo artigo 53 da Lei nº 11.076/2004 e dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil Brasileiro, a proprietária acima qualificada deu o imóvel objeto desta matrícula em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, em favor da **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, inscrita no **CNPJ de nº 67.030.395/0001-46**, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, que comparece na qualidade de Agente de Notas, representando os titulares das Notas Promissórias, pela importância do mútuo no valor de R\$ 53.700.000,00 (cinquenta e três milhões e setecentos mil reais), a ser resgatada por 50 (cinquenta) notas promissórias, com valor nominal unitário de R\$ 1.074.000,00 (um milhão setenta e quatro mil reais), com vencimento em até 169 (cento e sessenta e nove dias) a contar da Data de

Emissão, conforme Cláusula Segunda, com as demais características das obrigações garantidas constantes da referida cláusula. Como **Anuente**, comparece WTORRE S.A, sociedade por ações sem registro de companhia aberta, com sede na Rua Funchal 418, 7º andar, Vila Olímpica, cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ de nº 07.022.301/0001-65. Garantia dada em conjunto com os imóveis objeto das matrículas 17.804, 19.383, 19.395, 11.017, 11.019 e 17.805 desta serventia. As partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária, para fins do Artigo 1.484 do Código Civil Brasileiro, em R\$ 11.010.664,58 (onze milhões, dez mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Demais cláusulas e condições constam no instrumento particular, que encontra-se digitalizado nesta serventia. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 23 de fevereiro de 2016. Busca:R\$ 9,64. Emolumentos:R\$ 2.306,08. O Oficial Registrador.

=====
AV-5-18.027 - Protocolo 35.545, datado de 10/06/2016 - ADITAMENTO. Procedo a esta averbação, atendendo ao requerimento da parte interessada, datado de 07/06/2016, nos Termos do Artigo 246, §1º da Lei da Lei 6.015/73, acompanhado do Instrumento Particular de 1º (primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia, firmado em São Paulo-SP, em 01/06/2016, as partes retificam o contrato primitivo, objeto do R-4 desta matrícula, para **alterar** o item "g", da cláusula 2.1, do instrumento ora aditado, que passa a ser: **Data de Vencimento: as Notas Promissórias terão prazo de vencimento de até 195 (cento e noventa e cinco) dias corridos a contar da data de emissão**, permanecendo as demais cláusulas do contrato de alienação fiduciária de imóveis válidas e vigentes com sua redação original inalterados. Os demais itens, cláusulas e condições constam no contrato primitivo, que encontra-se digitalizado nesta serventia. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 04 de julho de 2016. Prenotação: R\$5,83. Busca: R\$9,64. Taxa Judiciária: R\$12,64. Emolumentos: R\$22,32. Fundos: R\$14,74. ISSQN: R\$0,76. O Oficial Registrador.

=====
AV-6-18.027 - RETIFICAÇÃO. Procedo a esta averbação com fulcro no Artigo 213, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 6.015/1973, para constar no tocante a conversão do imóvel de área rural, para **área urbana**, conforme consta na AV-1 da matrícula nº 11.015, deste cartório. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 05 de fevereiro de 2018. O Oficial Registrador.

=====
AV-7-18.027 - Protocolo nº 48.251, datado de 01/02/2018. ALTERAÇÃO CONTRATUAL. Procedo a esta averbação atendendo ao requerimento da parte interessada, datado de 11/01/2018, nos termos do artigo 246, §1º, da Lei 6.015/73, para consignar que a proprietária, acima qualificada, transferiu a sede da empresa para **Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A1, 15º Andar, Sala 58, Condomínio WT Morumbi, Vila Gertrudes, São Paulo-SP**, conforme Vigésima Alteração e Consolidação Contratual, realizada em 10/03/2017, devidamente registrada na Junta Comercial de São Paulo-SP, sob o nº 427.734/17-4, conforme documentação que encontra-se digitalizada nesta serventia. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 05 de

fevereiro de 2018. Prenotação: R\$6,00. Busca: R\$10,00. Taxa Judiciária: R\$13,54. Emolumentos: R\$24,00. Fundos: R\$15,60. ISSQN: R\$0,80. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 05901506100829096407033. O Oficial Registrador.

=====

AV-8-18.027 - Protocolo nº 47.772, datado de 11/01/2018. CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. De acordo com a Escritura Pública de Dação em Pagamento e Cancelamento de Alienação Fiduciária, lavrada no Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos desta cidade, no Livro nº 0051, fls.124/128, em 26/12/2017, objeto do registro a seguir, a credora **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, inscrita no **CNPJ de nº 67.030.395/0001-46**, conforme item 3.4.1 da escritura, autoriza expressamente o cancelamento da alienação fiduciária de que trata o R-4 e AV-5 desta matrícula. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 05 de fevereiro de 2018. Emolumentos: R\$24,00. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 05901506100829096406686. O Oficial Registrador.

=====

R-9-18.027 - Protocolo nº 47.772, datado de 11/01/2018. DAÇÃO EM PAGAMENTO. Em virtude da mesma escritura objeto da AV-7, a proprietária acima qualificada deu em pagamento o imóvel objeto desta matrícula para: **BANCO BRADESCO S.A**, sociedade por ações, com sede e foro no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, inscrito no **CNPJ nº 60.746.948/0001-12**, pelo valor de R\$ 8.863.066,76 (oito milhões e oitocentos e sessenta e três mil e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos). Foi-me apresentado e aqui encontra-se digitalizado o comprovante de pagamento do ITBI, conforme DUAM nº 1483084, pago em 08/01/2018, expedido pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento desta cidade. Consta da Escritura os demais documentos fiscais exigidos pela legislação vigente. A escritura encontra-se digitalizada nesta serventia. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 05 de fevereiro de 2018. Emolumentos: R\$3.991,68. O Oficial Registrador.

=====

AV-10-18.027 - RETIFICAÇÃO. Procedo a esta averbação com fulcro no Artigo 213, inciso I, alínea "a", da Lei nº 6.015/1973, incluído pela Lei nº 10.931/2004, para constar que a escritura mencionada no R-9 é objeto da **AV-8**, e não como constou. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 14 de março de 2018. O Oficial Registrador.

=====

AV-11-18.027 - Protocolo nº 50.224, datado de 11/05/2018 - INDISPONIBILIDADE. Procedo à esta averbação para constar a **Indisponibilidade** do imóvel objeto desta matrícula, determinada no processo nº 00000674920115010026, datado de 10/05/2018, conforme registro na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, cadastrada sob o protocolo nº 201805.1013.00506137-IA-840. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 11 de maio de 2018. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 05901603151646127703686. O Oficial Registrador.

=====

AV-12-18.027 - Protocolo nº 50.344, datado de 16/05/2018. CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE. Certifico que, em consulta realizada por meio eletrônico junto à Central de Indisponibilidade de Bens, verificou-se que o registro da indisponibilidade determinada no Processo nº 00000674920115010026, extraído dos autos do Protocolo nº

201805.1013.00506137-IA-840, objeto da AV-11 desta matrícula, conforme Provimento nº 39/2015 do CNJ, não consta mais do sistema, razão pela qual fica cancelada a **INDISPONIBILIDADE** mencionada. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 16 de maio de 2018. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 05901603151646127703698. O Oficial Registrador.

=====

Esta certidão é de Inteiro Teor, não constando nela as certificações de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel bem como de ônus reais. A certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias corridos, para fundamentar a realização de negócios jurídicos, contados da data da emissão que constar no corpo da certidão. Este prazo está previsto no decreto 93.240/86, que regulamenta a lei federal 7.433/85.

OBSERVAÇÃO: Nos termos do §4º do art. 15 da Lei nº 19.191/2015, do Estado de Goiás, a partir do dia 31/03/2021 constitui condição necessária para os atos do registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º daquele artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376/2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Materialização realizada por **Raquel de Souza Jorge Rocha - Escrevente.**

**O referido é verdade do que dou fé.
Cidade Ocidental-GO, 15 de julho de 2021.**

**Registro de Imóveis
Comarca de Cidade Ocidental**

Márcio Silva Fernandes

Oficial Registrador

Alyrio Cardoso Neto, Augusto Vieira Lima Junior

Oficial Substituto

Raquel Fernandes, Daniella Lorrane Alves Pires

Escreventes Autorizados

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS



Número de Ordem: **123914** Data: 15/07/2021

Código de Atendimento: **A-UPOG-1626360338**

Número de Matrícula: 18027

Emolumento: R\$75,21 Tx.Jud: R\$15,82 ISSQN:

R\$1,49 Fundos: R\$30,09 Total: R\$122,61

Selo Eletrônico de Fiscalização: 00552107122996210640102

Consulte a autenticidade deste selo em
<https://see.tjgo.jus.br>

Em: 15/07/2021. O oficial.



Assinado digitalmente:
MARCIO SILVA
FERNANDES(52424804168)
www.registroidemoveisgoias.com.
br
Data: 15/07/2021 13:59:59 -03:00



Central de Serviços
Eletrônicos
Compartilhados do
Estado de Goiás

SREI-GO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Registro de Imóveis desta Comarca de Cidade Ocidental, Estado de Goiás, na Forma da Lei, e etc..

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula nº **19383**, extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: **IMÓVEL**: Uma gleba de terras com a denominação de **1ª GLEBA A**, situada na **FAZENDA MESQUITA OU PINDAIBAL**, nesta cidade, com a área de **38,6111 hectares**, em terras de cultura e campo, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-0001** de coordenadas **N 8.219.802,60m** e **E 198.050,42m** situado no limite da FAZENDA MESQUITA OU XAVIER, com o limite da FAZ. MESQUITA OU PINDAIBAL; deste, segue confrontando com a FAZ. MESQUITA OU PINDAIBAL, proprietário WTORRE RESIDENCIAL CO V EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, matrícula nº 11018, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°52'01" e distância 602,54m, até o vértice **M-0002** de coordenadas **N 8.219.466,83m** e **E 198.550,73m**; 123°52'01" e 199,83m, até o vértice **M-0003**, de coordenadas **N 8.219.355,47m** e **E 198.716,66m**; situado no limite da FAZ. MESQUITA OU PINDAIBAL, com o limite da FAZ. MESQUITA; deste, segue confrontando com a FAZ. MESQUITA, proprietário ANTÔNIO GONÇALVES SOARES FILHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 205°30'49" e 358,86m, até o vértice **M-0004** de coordenadas **N 8.219.031,60m** e **E 198.562,09m**; 205°29'02" e 46,03m, até o vértice **M-0005**, de coordenadas **N 8.218.990,05m** e **E 198.542,28m**; situado no limite da FAZ. MESQUITA, com o limite da margem direita do CORREGO BARREIROS, a jusante; deste, segue confrontando com a margem direita do CORREGO BARREIROS, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 287°36'38" e 38,85m, até o vértice **P-0001** de coordenadas **N 8.219.001,81m** e **E 198.505,25m**; 311°17'35" e 29,91m, até o vértice **P-0002** de coordenadas **N 8.219.021,55m** e **E 198.482,78m**; 263°57'19" e 24,03m, até o vértice **P-0003** de coordenadas **N 8.219.019,02m** e **E 198.458,88m**; 295°12'17" e 28,00m, até o vértice **P-0004** de coordenadas **N 8.219.030,94m** e **E 198.433,55m**; 302°08'06" e 20,19m, até o vértice **P-0005** de coordenadas **N 8.219.041,68m** e **E 198.416,45m**; 222°11'05" e 12,81m, até o vértice **P-0006** de coordenadas **N 8.219.032,19m** e **E 198.407,84m**; 260°32'24" e 54,05m, até o vértice **P-0007** de coordenadas **N 8.219.023,30m** e **E 198.354,52m**; 288°20'59" e 26,19m, até o vértice **P-0008** de coordenadas **N 8.219.031,55m** e **E 198.329,67m**; 280°48'58" e 30,78m, até o vértice **P-0009** de coordenadas **N 8.219.037,33m** e **E 198.299,43m**; 222°45'32" e 23,49m, até o vértice **P-0010** de coordenadas **N 8.219.020,08m** e **E 198.283,48m**; 281°36'56" e 43,56m, até o vértice **P-0011** de coordenadas **N 8.219.028,85m** e **E 198.240,81m**; 324°38'33" e 22,88m, até o vértice **P-0012** de coordenadas **N 8.219.047,51m** e **E 198.227,57m**; 318°06'38" e 17,27m, até o vértice **P-0013** de coordenadas **N 8.219.060,36m** e **E 198.216,04m**; 286°14'13" e

10,02m, até o vértice **P-0014** de coordenadas **N 8.219.063,16m** e **E 198.206,43m**; 262°00'29" e 28,21m, até o vértice **P-0015** de coordenadas **N 8.219.059,24m** e **E 198.178,49m**; 357°52'19" e 16,83m, até o vértice **P-0016** de coordenadas **N 8.219.076,06m** e **E 198.177,87m**; 260°46'27" e 9,20m, até o vértice **P-0017** de coordenadas **N 8.219.074,59m** e **E 198.168,79m**; 208°18'43" e 16,21m, até o vértice **P-0018** de coordenadas **N 8.219.060,32m** e **E 198.161,10m**; 306°48'57" e 14,65m, até o vértice **P-0019** de coordenadas **N 8.219.069,10m** e **E 198.149,37m**; 28°05'58" e 14,60m, até o vértice **P-0020** de coordenadas **N 8.219.081,97m** e **E 198.156,24m**; 300°46'15" e 16,61m, até o vértice **P-0021** de coordenadas **N 8.219.090,47m** e **E 198.141,97m**; 239°29'23" e 21,05m, até o vértice **P-0022** de coordenadas **N 8.219.079,79m** e **E 198.123,84m**; 304°51'17" e 16,25m, até o vértice **P-0023** de coordenadas **N 8.219.089,07m** e **E 198.110,50m**; 334°28'49" e 14,17m, até o vértice **P-0024** de coordenadas **N 8.219.101,86m** e **E 198.104,40m**; 302°04'22" e 16,42m, até o vértice **P-0025** de coordenadas **N 8.219.110,58m** e **E 198.090,48m**; 214°08'40" e 23,64m, até o vértice **P-0026** de coordenadas **N 8.219.091,01m** e **E 198.077,21m**; 250°02'48" e 10,97m, até o vértice **P-0027** de coordenadas **N 8.219.087,27m** e **E 198.066,90m**; 317°44'15" e 25,54m, até o vértice **P-0028** de coordenadas **N 8.219.106,17m** e **E 198.049,73m**; 342°24'30" e 19,19m, até o vértice **P-0029** de coordenadas **N 8.219.124,46m** e **E 198.043,93m**; 241°32'27" e 15,20m, até o vértice **P-0030** de coordenadas **N 8.219.117,22m** e **E 198.030,57m**; 268°58'35" e 45,51m, até o vértice **P-0031** de coordenadas **N 8.219.116,41m** e **E 197.985,07m**; 322°56'14" e 11,70m, até o vértice **P-0032** de coordenadas **N 8.219.125,74m** e **E 197.978,02m**; 1°25'03" e 11,24m, até o vértice **P-0033** de coordenadas **N 8.219.136,98m** e **E 197.978,30m**; 252°09'58" e 31,68m, até o vértice **P-0034** de coordenadas **N 8.219.127,27m** e **E 197.948,14m**; 6°10'37" e 30,06m, até o vértice **P-0035** de coordenadas **N 8.219.157,16m** e **E 197.951,37m**; 265°27'22" e 17,12m, até o vértice **P-0036** de coordenadas **N 8.219.155,80m** e **E 197.934,31m**; 325°46'04" e 20,46m, até o vértice **P-0037** de coordenadas **N 8.219.172,72m** e **E 197.922,80m**; 264°12'56" e 20,84m, até o vértice **M-0006**, de coordenadas **N 8.219.170,62m** e **E 197.902,07m**; situado no limite da margem direita do CORREGO BARREIROS, a jusante, com o limite da FAZENDA MESQUITA OU XAVIER; deste, segue confrontando com a FAZENDA MESQUITA OU XAVIER, proprietário WTORRE RESIDENCIAL CO III EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, matrícula nº 11.015, com o azimute de 13°12'38" e distância 649,16m, até o vértice **M-0001** de coordenadas **N 8.219.802,60m** e **E 198.050,42m**; situado no limite da FAZENDA MESQUITA OU XAVIER, com o limite da FAZ. MESQUITA OU PINDAIBAL, vértice inicial da descrição deste perímetro. "Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45° WGr**, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM". **PROPRIETÁRIA: WTORRE RESIDENCIAL GO IV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede na Avenida Dr. Chucri Zaidan, nº 920, 16º andar, Conjunto 161, sala 22, Market Place Tower I, Vila Cordeiro, São Paulo-SP, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **12.423.834/0001-99**. **REGISTRO ANTERIOR: Av-1, Av-2 e Av-3** da matrícula nº 11.016, deste cartório. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 21 de outubro de 2014. **Protocolo: 22.056**. Prenotação:R\$4,93. Busca:R\$8,15. Taxa Judiciária:R\$11,00. Emolumentos: R\$24,66. O Oficial Registrador.

=====

Av-1-19.383 - RETIFICAÇÃO - Procedo a esta averbação com fulcro no inciso

I, Artigo 213, alínea "a" da Lei nº 6.015/1973, incluído pela Lei nº 10.931/2004, para retificar o nome da proprietária da referida matrícula, que constou de maneira errônea, quando o correto é: **WTORRE RESIDENCIAL CO IV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, conforme documentação apresentada nesta serventia. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 26 de janeiro de 2015. O Oficial Registrador.

=====

R-2-19.383 - Protocolo nº 26.606, datado de 22/05/2015. GARANTIA/ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Nos Termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia ("Alienação Fiduciária" ou "Contrato") firmado nos termos dos artigos 22, §1º, I, e 38 da Lei nº 9.514/1997, este último com a redação que lhe foi dada pelo artigo 53 da Lei nº 11.076/2004 e dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil Brasileiro, a proprietária acima qualificada deu o imóvel objeto desta matrícula em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, em favor da **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, inscrita no **CNPJ de nº 67.030.395/0001-46**, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, que comparece na qualidade de Agente de Notas, representando os titulares das Notas Promissórias. Como **Anuente**, comparece WTORRE S.A, sociedade por ações sem registro de companhia aberta, com sede na Rua Funchal 418, 7º andar, Vila Olímpica, cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ de nº 07.022.301/0001-65, pela importância do mútuo no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões reais), a ser resgatada por 50 (cinquenta) notas promissórias, com valor nominal unitário de R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais), com vencimento em até 180 (cento e oitenta dias) a contar da Data de Emissão, conforme Cláusula Segunda, com as demais características das obrigações garantidas constantes da referida cláusula, garantia dada em conjunto com os imóveis objeto das matrículas 18.027, 17.804, 19.395, 11.017, 11.019 e 17.805 desta serventia. As partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária, para fins do Artigo 1.484 do Código Civil Brasileiro, em R\$ 8.508.240,81 (oito milhões quinhentos e oito mil duzentos e quarenta reais e oitenta e um centavos). Demais cláusulas e condições constam no instrumento particular, cuja via aqui encontra-se arquivada. Foram me apresentados e aqui se acham arquivados a Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, emitida em 22/05/2015, pela Receita Federal do Brasil e o CCIR nº 950.181.359.211-0, Emissão Exercício 2014/2013/2012/2011/2010, emitido em 27/05/2015 pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 28 de maio de 2015. O Oficial Registrador.

=====

AV-3-19.383 - Protocolo nº 32.855, datado de 01/02/2016. CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Procedo a esta averbação, atendendo ao requerimento da parte interessada, datado de 21/01/2016, nos termos do artigo 246, §1º, da Lei 6.015/73, acompanhado pelo Termo de Quitação, firmado em São Paulo-SP, em 05/01/2016, expedido pela credora fiduciária **PLANNER TRUSTEE**

DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, acima qualificada, com firma reconhecida, cuja via aqui encontra-se digitalizada, **para cancelar e tornar sem efeito a alienação fiduciária** de que trata o R-2 desta matrícula. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 17 de fevereiro de 2016. Prenotação: R\$5,83. Taxa Judiciária: R\$12,64. Busca: R\$9,64. Emolumentos: R\$22,32. O Oficial Registrador.

=====

AV-4-19.383 - Protocolo nº 33.056, datado de 17/02/2016. ALTERAÇÃO CONTRATUAL. Procedo a esta averbação atendendo ao requerimento da parte interessada, datado de 23/12/2015, nos termos do artigo 246, §1º, da Lei 6.015/73, para consignar que a proprietária, acima qualificada, transferiu a sede da empresa para **Rua Funchal, nº 418, 7º andar, sala 52, Vila Olímpia, São Paulo-SP**, conforme 7ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 02/07/2014, devidamente registrada na JUCESP sob o nº 469.344/14-3. Cópia autenticada da documentação encontra-se digitalizada nesta serventia. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 23 de fevereiro de 2016. Busca:R\$ 9,64. Emolumentos:R\$ 22,32. O Oficial Registrador.

=====

R-5-19.383 - Protocolo nº 33.055, datado de 17/02/2016. GARANTIA/ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Nos Termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia ("Alienação Fiduciária" ou "Contrato") firmado nos termos dos artigos 22, §1º, I, e 38 da Lei nº 9.514/1997, este último com a redação que lhe foi dada pelo artigo 53 da Lei nº 11.076/2004 e dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil Brasileiro, a proprietária acima qualificada deu o imóvel objeto desta matrícula em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, em favor da **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, inscrita no **CNPJ de nº 67.030.395/0001-46**, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, que comparece na qualidade de Agente de Notas, representando os titulares das Notas Promissórias, pela importância do mútuo no valor de R\$ 53.700.000,00 (cinquenta e três milhões e setecentos mil reais), a ser resgatada por 50 (cinquenta) notas promissórias, com valor nominal unitário de R\$ 1.074.000,00 (um milhão setenta e quatro mil reais), com vencimento em até 169 (cento e sessenta e nove dias) a contar da Data de Emissão, conforme Cláusula Segunda, com as demais características das obrigações garantidas constantes da referida cláusula. Como **Anuente**, comparece **WTORRE S.A**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta, com sede na Rua Funchal 418, 7º andar, Vila Olímpica, cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ de nº 07.022.301/0001-65. Garantia dada em conjunto com os imóveis objeto das matrículas 18.027, 17.804, 19.395, 11.017, 11.019 e 17.805 desta serventia. As partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária, para fins do Artigo 1.484 do Código Civil Brasileiro, em R\$ 8.508.240,81 (oito milhões quinhentos e oito mil duzentos e quarenta reais e oitenta e um centavos). Demais cláusulas e condições constam no instrumento particular, que encontra-se digitalizado nesta serventia. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 23 de fevereiro de 2016. Busca:R\$ 9,64. Emolumentos:R\$ 2.306,08. O Oficial Registrador.

=====

AV-6-19.383 - Protocolo 35.551, datado de 10/06/2016 - ADITAMENTO. Procedo a esta averbação, atendendo ao requerimento da parte interessada, datado de 07/06/2016, nos Termos do Artigo 246, §1º da Lei da Lei 6.015/73, acompanhado do Instrumento Particular de 1º (primeiro)

Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia, firmado em São Paulo-SP, em 01/06/2016, as partes retificam o contrato primitivo, objeto do R-4 desta matrícula, para **alterar** o item "g", da cláusula 2.1, do instrumento ora aditado, que passa a ser: **Data de Vencimento: as Notas Promissórias terão prazo de vencimento de até 195 (cento e noventa e cinco) dias corridos a contar da data de emissão**, permanecendo as demais cláusulas do contrato de alienação fiduciária de imóveis válidas e vigentes com sua redação original inalterados. Os demais itens, cláusulas e condições constam no contrato primitivo, que encontra-se digitalizado nesta serventia. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 04 de julho de 2016. Prenotação: R\$5,83. Busca: R\$9,64. Taxa Judiciária: R\$12,64. Emolumentos: R\$22,32. Fundos: R\$14,74. ISSQN: R\$0,76. O Oficial Registrador.

=====

AV-7-19.383 - RETIFICAÇÃO. Procedo a esta averbação com fulcro no Artigo 213, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 6.015/1973, para constar no tocante a conversão do imóvel de área rural, para **área urbana**, conforme consta na AV-1 da matrícula nº 11.016, deste cartório. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 05 de fevereiro de 2018. O Oficial Registrador.

=====

AV-8-19.383 - Protocolo nº 48.252, datado de 01/02/2018. ALTERAÇÃO CONTRATUAL. Procedo a esta averbação atendendo ao requerimento da parte interessada, datado de 11/01/2018, nos termos do artigo 246, §1º, da Lei 6.015/73, para consignar que a proprietária, acima qualificada, transferiu a sede da empresa para **Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A1, 15º Andar, Sala 52, Condomínio WT Morumbi, Vila Gertrudes, São Paulo-SP**, conforme Nona Alteração e Consolidação Contratual, realizada em 10/03/2017, devidamente registrada na Junta Comercial de São Paulo-SP, sob o nº 427.724/17-0, juntamente com a cópia autenticada da documentação que encontra-se digitalizada nesta serventia. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 05 de fevereiro de 2018. Prenotação: R\$ 6,00. Busca: R\$ 10,00. Taxa Judiciária: R\$ 13,54. Emolumentos: R\$ 24,00. Fundos: R\$ 15,60. ISSQN: R\$ 0,80. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 05901506100829096407034. O Oficial Registrador.

=====

AV-9-19.383 - Protocolo nº 47.772, datado de 11/01/2018. CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. De acordo com a Escritura Pública de Dação em Pagamento e Cancelamento de Alienação Fiduciária, lavrada no Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos desta cidade, no Livro nº 0051, fls.124/128, em 26/12/2017, objeto do registro a seguir, a credora **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, inscrita no **CNPJ de nº 67.030.395/0001-46**, conforme item 3.4.1 da escritura, autoriza expressamente o cancelamento da alienação fiduciária de que trata o R-5 e AV-6 desta matrícula. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 05 de fevereiro de 2018. Emolumentos: R\$24,00. Selo Eletrônico de Fiscalização nº

05901506100829096406686. O Oficial Registrador.

=====
R-10-19.383 - Protocolo nº 47.772, datado de 11/01/2018. DAÇÃO EM PAGAMENTO. Em virtude da mesma escritura objeto da AV-8, a proprietária acima qualificada deu em pagamento o imóvel objeto desta matrícula para: **BANCO BRADESCO S.A**, sociedade por ações, com sede e foro no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, inscrito no **CNPJ nº 60.746.948/0001-12**, pelo valor de R\$ 6.848.733,41 (seis milhões e oitocentos e quarenta e oito mil e setecentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos). Foi-me apresentado e aqui encontra-se digitalizado o comprovante de pagamento do ITBI, conforme DUAM nº 1483087, pago em 08/01/2018, expedido pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento desta cidade. Constan da Escritura os demais documentos fiscais exigidos pela legislação vigente. A escritura encontra-se digitalizada nesta serventia. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 05 de fevereiro de 2018. Emolumentos: R\$3.991,68. O Oficial Registrador.

=====
AV-11-19.383 - Protocolo nº 50.224, datado de 11/05/2018 - INDISPONIBILIDADE. Procedo à esta averbação para constar a **Indisponibilidade** do imóvel objeto desta matrícula, determinada no processo nº 00000674920115010026, datado de 10/05/2018, conforme registro na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, cadastrada sob o protocolo nº 201805.1013.00506137-IA-840. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 11 de maio de 2018. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 05901603151646127703686. O Oficial Registrador.

=====
AV-12-19.383 - Protocolo nº 50.344, datado de 16/05/2018. CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE. Certifico que, em consulta realizada por meio eletrônico junto à Central de Indisponibilidade de Bens, verificou-se que o registro da indisponibilidade determinada no Processo nº 00000674920115010026, extraído dos autos do Protocolo nº 201805.1013.00506137-IA-840, objeto da AV-11 desta matrícula, conforme Provimento nº 39/2015 do CNJ, não consta mais do sistema, razão pela qual fica cancelada a **INDISPONIBILIDADE** mencionada. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 16 de maio de 2018. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 05901603151646127703698. O Oficial Registrador.

=====
Esta certidão é de Inteiro Teor, não constando nela as certificações de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel bem como de ônus reais. A certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias corridos, para fundamentar a realização de negócios jurídicos, contados da data da emissão que constar no corpo da certidão. Este prazo está previsto no decreto 93.240/86, que regulamenta a lei federal 7.433/85.

OBSERVAÇÃO: Nos termos do §4º do art. 15 da Lei nº 19.191/2015, do Estado de Goiás, a partir do dia 31/03/2021 constitui condição necessária para os atos do registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º daquele artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376/2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Materialização realizada por **Raquel de Souza Jorge Rocha - Escrevente.**

**O referido é verdade do que dou fé.
Cidade Ocidental-GO, 15 de julho de 2021.**

**Registro de Imóveis
Comarca de Cidade Ocidental**

Márcio Silva Fernandes

Oficial Registrador

Alyrio Cardoso Neto, Augusto Vieira Lima Junior

Oficial Substituto

Raquel Fernandes, Daniella Lorrane Alves Pires

Escreventes Autorizados

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS



Número de Ordem: **123913** Data: 15/07/2021

Código de Atendimento: **A-VWLN-1626360334**

Número de Matrícula: 19383

Emolumento: R\$75,21 Tx.Jud: R\$15,82 ISSQN:

R\$1,49 Fundos: R\$30,09 Total: R\$122,61

Selo Eletrônico de Fiscalização: 00552107122996210640101

Consulte a autenticidade deste selo em
<https://see.tjgo.jus.br>

Em: 15/07/2021. O oficial.



Assinado digitalmente:
MARCIO SILVA
FERNANDES(52424804168)
www.registroidemoveisgoias.com.br
Data: 15/07/2021 13:59:21 -03:00



Central de Serviços
Eletrônicos
Compartilhados do
Estado de Goiás

SREI-GO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Registro de Imóveis desta Comarca de Cidade Ocidental, Estado de Goiás, na Forma da Lei, e etc..

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula nº **19395**, extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: **IMÓVEL**: Uma gleba de terras com a denominação de **2ª GLEBA A**, situada na **FAZENDA MESQUITA OU PINDAIBAL**, nesta cidade, com a área de **28,4397 hectares**, em terras somente de campo, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-0001** de coordenadas **N 8.219.324,00m** e **E 199.213,30m** situado no limite da FAZ. MESQUITA, com o limite da FAZ. MESQUITA OU XAVIER; deste, segue confrontando com a FAZ. MESQUITA OU XAVIER, proprietário WTORRE RESIDENCIAL CO VI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, matrícula nº 11017, código INCRA 950.181.359.238-1, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°08'36" e distância 204,46m, até o vértice **M-0002** de coordenadas **N 8.219.289,00m** e **E 199.011,86m**; 173°51'12" e 130,75m, até o vértice **M-0003**, de coordenadas **N 8.219.159,00m** e **E 199.025,86m**; situado no limite da FAZ. MESQUITA OU XAVIER, com o limite da FAZ. MESQUITA; deste, segue confrontando com a FAZ. MESQUITA, proprietário ANTÔNIO GONÇALVES SOARES FILHO, matrícula nº , código INCRA , com os seguintes azimutes e distâncias: 300°45'00" e 340,31m, até o vértice **M-0004** de coordenadas **N 8.219.333,00m** e **E 198.733,39m**; 323°21'36" e 28,04m, até o vértice **M-0005**, de coordenadas **N 8.219.355,50m** e **E 198.716,66m**; situado no limite da FAZ. MESQUITA, com o limite da FAZENDA MESQUITA OU PINDAIBAL; deste, segue confrontando com a FAZENDA MESQUITA OU PINDAIBAL, proprietário WTORRE RESIDENCIAL CO IV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, matrícula nº 11016, código INCRA 950.181.359.211-0, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°54'04" e 199,91m, até o vértice **M-0006** de coordenadas **N 8.219.467,00m** e **E 198.550,73m**; 303°50'42" e 602,39m, até o vértice **M-0007**, de coordenadas **N 8.219.802,50m** e **E 198.050,42m**; situado no limite da FAZENDA MESQUITA OU PINDAIBAL, com o limite da FAZENDA MESQUITA OU XAVIER; deste, segue confrontando com a FAZENDA MESQUITA OU XAVIER, proprietário WTORRE RESIDENCIAL CO III EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, matrícula nº 11015, código INCRA 950.181.359.203-9, com o azimute de 18°20'20" e distância 150,12m, até o vértice **M-0008** de coordenadas **N 8.219.945,00m** e **E 198.097,66m**; situado no limite da FAZENDA MESQUITA OU XAVIER, com o limite da FAZ. MESQUITA; deste, segue confrontando com a FAZ. MESQUITA, proprietário CONSTRUTORA LOMBARDINI, matrícula nº , código INCRA , com os seguintes azimutes e distâncias: 97°27'28" e 327,44m, até o vértice **M-0009** de coordenadas **N 8.219.902,50m** e **E 198.422,33m**; 103°24'01" e 53,94m, até o vértice **M-0010** de coordenadas **N 8.219.890,00m** e **E 198.474,80m**; 108°32'53" e 67,59m, até o vértice **M-0011** de coordenadas **N**

8.219.868,50m e E 198.538,88m; 121°45'45" e 112,08m, até o vértice M-0012 de coordenadas N 8.219.809,50m e E 198.634,17m; 138°56'51" e 232,06m, até o vértice M-0013 de coordenadas N 8.219.634,50m e E 198.786,58m; 168°36'57" e 125,47m, até o vértice M-0014 de coordenadas N 8.219.511,50m e E 198.811,34m; 142°32'23" e 65,51m, até o vértice M-0015 de coordenadas N 8.219.459,50m e E 198.851,19m; 121°39'32" e 91,45m, até o vértice M-0016 de coordenadas N 8.219.411,50m e E 198.929,03m; 107°06'32" e 297,43m, até o vértice M-0001, de coordenadas N 8.219.324,00m e E 199.213,30m; situado no limite da FAZ. MESQUITA, com o limite da FAZ. MESQUITA OU XAVIER, vértice inicial da descrição deste perímetro. "Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM". **PROPRIETÁRIA: WTORRE RESIDENCIAL GO V EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** com sede na Avenida Dr. Chucrí Zaidan, nº 920, 16º andar, Conjunto 161, sala 22, Market Place Tower I, Vila Cordeiro, São Paulo-SP, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **12.423.714/0001-91**. **REGISTRO ANTERIOR:** Av-1, Av-2 e Av-3 da matrícula nº 11.018, deste cartório. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 21 de outubro de 2014. **Protocolo: 22.057.** Prenotação:R\$4,93. Busca:R\$8,15. Taxa Judiciária:R\$11,00. Emolumentos: R\$24,66. O Oficial Registrador.

=====

Av-1-19.395 - RETIFICAÇÃO - Procedo a esta averbação com fulcro no inciso I, Artigo 213, alínea "a" da Lei nº 6.015/1973, incluído pela Lei nº 10.931/2004, o nome da proprietária, da referida matrícula, que constou de maneira errônea, quando o correto é: **WTORRE RESIDENCIAL CO V EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** conforme documentação apresentada. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 26 de janeiro de 2015. O Oficial Registrador.

=====

R-2-19.395 - Protocolo nº 26.606, datado de 22/05/2015. GARANTIA/ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Nos Termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia ("Alienação Fiduciária" ou "Contrato") firmado nos termos dos artigos 22, §1º, I, e 38 da Lei nº 9.514/1997, este último com a redação que lhe foi dada pelo artigo 53 da Lei nº 11.076/2004 e dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil Brasileiro, a proprietária acima qualificada deu o imóvel objeto desta matrícula em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA,** em favor da **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,** sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, inscrita no **CNPJ de nº 67.030.395/0001-46,** neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, que comparece na qualidade de Agente de Notas, representando os titulares das Notas Promissórias. Como **Anuente,** comparece WTORRE S.A, sociedade por ações sem registro de companhia aberta, com sede na Rua Funchal 418, 7º andar, Vila Olímpica, cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ de nº 07.022.301/0001-65, pela importância do mútuo no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões reais), a ser resgatada por 50 (cinquenta) notas promissórias, com valor nominal unitário de R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais), com vencimento em até 180 (cento e oitenta dias) a contar da Data de Emissão, conforme Cláusula Segunda, com as demais características das obrigações garantidas constantes da referida cláusula, garantia dada em conjunto com os imóveis objeto das

matrículas 18.027, 19.383, 17.804, 11.017, 11.019 e 17.805 desta serventia. As partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária, para fins do Artigo 1.484 do Código Civil Brasileiro, em R\$ 12.422.288,25 (doze milhões quatrocentos e vinte e dois mil duzentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos). Demais cláusulas e condições constam no instrumento particular, cuja via aqui encontra-se arquivada. Foram me apresentados e aqui se acham arquivados a Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, emitida em 22/05/2015, pela Receita Federal do Brasil e o CCIR nº 950.181.359.220-9, Emissão Exercício 2014/2013/2012/2011/2010, emitido em 27/05/2015 pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 28 de maio de 2015. O Oficial Registrador.

=====
AV-3-19.395 - Protocolo nº 32.856, datado de 01/02/2016. CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Procedo a esta averbação, atendendo ao requerimento da parte interessada, datado de 21/01/2016, nos termos do artigo 246, §1º, da Lei 6.015/73, acompanhado pelo Termo de Quitação, firmado em São Paulo-SP, em 05/01/2016, expedido pela credora fiduciária **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, acima qualificada, com firma reconhecida, cuja via aqui encontra-se digitalizada, **para cancelar e tornar sem efeito a alienação fiduciária** de que trata o R-2 desta matrícula. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 17 de fevereiro de 2016. Prenotação: R\$5,83. Taxa Judiciária: R\$12,64. Busca: R\$9,64. Emolumentos: R\$22,32. O Oficial Registrador.

=====
AV-4-19.395 - Protocolo nº 33.056, datado de 17/02/2016. ALTERAÇÃO CONTRATUAL. Procedo a esta averbação atendendo ao requerimento da parte interessada, datado de 23/12/2015, nos termos do artigo 246, §1º, da Lei 6.015/73, para consignar que a proprietária, acima qualificada, transferiu a sede da empresa para **Rua Funchal, nº 418, 7º andar, sala 55, Vila Olímpia, São Paulo-SP**, conforme 7ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 02/07/2014, devidamente registrada na JUCESP sob o nº 469.340/14-9. Cópia autenticada da documentação encontra-se digitalizada nesta serventia. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 23 de fevereiro de 2016. Busca:R\$ 9,64. Emolumentos:R\$ 22,32. O Oficial Registrador.

=====
R-5-19.395 - Protocolo nº 33.055, datado de 17/02/2016. GARANTIA/ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Nos Termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia ("Alienação Fiduciária" ou "Contrato") firmado nos termos dos artigos 22, §1º, I, e 38 da Lei nº 9.514/1997, este último com a redação que lhe foi dada pelo artigo 53 da Lei nº 11.076/2004 e dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil Brasileiro, a proprietária acima qualificada deu o imóvel objeto desta matrícula em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, em favor da **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, inscrita no **CNPJ denº**

67.030.395/0001-46, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, que comparece na qualidade de Agente de Notas, representando os titulares das Notas Promissórias, pela importância mútua no valor de R\$ 53.700.000,00 (cinquenta e três milhões e setecentos mil reais), a ser resgatada por 50 (cinquenta) notas promissórias, com valor nominal unitário de R\$ 1.074.000,00 (um milhão setenta e quatro mil reais), com vencimento em até 169 (cento e sessenta e nove dias) a contar da Data de Emissão, conforme Cláusula Segunda, com as demais características das obrigações garantidas constantes da referida cláusula. Como **Anuente**, comparece WTORRE S.A, sociedade por ações sem registro de companhia aberta, com sede na Rua Funchal 418, 7º andar, Vila Olímpica, cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ de nº 07.022.301/0001-65. Garantia dada em conjunto com os imóveis objeto das matrículas 18.027, 19.383, 17.804, 11.017, 11.019 e 17.805 desta serventia. As partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária, para fins do Artigo 1.484 do Código Civil Brasileiro, em R\$ 12.422.288,25 (doze milhões quatrocentos e vinte e dois mil duzentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos). Demais cláusulas e condições constam no instrumento particular, que encontra-se digitalizado nesta serventia. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 23 de fevereiro de 2016. Busca: R\$ 9,64. Emolumentos: R\$ 2.306,08. O Oficial Registrador.

=====

AV-6-19.395 - Protocolo 35.549, datado de 10/06/2016 - ADITAMENTO. Procedo a esta averbação, atendendo ao requerimento da parte interessada, datado de 07/06/2016, nos Termos do Artigo 246, §1º da Lei da Lei 6.015/73, acompanhado do Instrumento Particular de 1º (primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia, firmado em São Paulo-SP, em 01/06/2016, as partes retificam o contrato primitivo, objeto do R-4 desta matrícula, para **alterar** o item "g", da cláusula 2.1, do instrumento ora aditado, que passa a ser: **Data de Vencimento: as Notas Promissórias terão prazo de vencimento de até 195 (cento e noventa e cinco) dias corridos a contar da data de emissão**, permanecendo permanecendo as demais cláusulas do contrato de alienação fiduciária de imóveis válidas e vigentes com sua redação original inalterados. Os demais itens, cláusulas e condições constam no contrato primitivo, que encontra-se digitalizado nesta serventia. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 04 de julho de 2016. Prenotação: R\$5,83. Busca: R\$9,64. Taxa Judiciária: R\$12,64. Emolumentos: R\$22,32. Fundos: R\$14,74. ISSQN: R\$0,76. O Oficial Registrador.

=====

AV-7-19.395 - RETIFICAÇÃO. Procedo a esta averbação com fulcro no Artigo 213, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 6.015/1973, para constar no tocante a conversão do imóvel de área rural, para **área urbana**, conforme consta na AV-1 da matrícula nº 11.018, deste cartório. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 05 de fevereiro de 2018. O Oficial Registrador.

=====

AV-8-19.395 - Protocolo nº 48.253, datado de 01/02/2018. ALTERAÇÃO CONTRATUAL. Procedo a esta averbação atendendo ao requerimento da parte interessada, datado de 11/01/2018, nos termos do artigo 246, §1º, da Lei 6.015/73, para consignar que a proprietária, acima qualificada, transferiu a sede da empresa para **Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A1, 15º Andar, Sala 55, Condomínio WT Morumbi, Vila Gertrudes, São Paulo-SP**, conforme Nona Alteração e Consolidação Contratual, realizada em 10/03/2017, devidamente registrada na Junta Comercial de São Paulo-SP, sob o nº 425.127/17-5, conforme documentação que encontra-se digitalizada

nesta serventia. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 05 de fevereiro de 2018.
Prenotação: R\$6,00. Busca: R\$10,00. Taxa Judiciária: R\$13,54.
Emolumentos: R\$24,00. Fundos: R\$15,60. ISSQN: R\$0,80. Selo Eletrônico de
Fiscalização nº 05901506100829096407035. O Oficial Registrador.

=====
AV-9-19.395 - Protocolo nº 47.772, datado de 11/01/2018. CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. De acordo com a Escritura Pública de Dação em Pagamento e Cancelamento de Alienação Fiduciária, lavrada no Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos desta cidade, no Livro nº 0051, fls. 124/128, em 26/12/2017, objeto do registro a seguir, a credora **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, inscrita no **CNPJ de nº 67.030.395/0001-46**, conforme item 3.4.1 da escritura, autoriza expressamente o cancelamento da alienação fiduciária de que trata o R-5 e AV-6 desta matrícula. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 05 de fevereiro de 2018. Emolumentos: R\$ 24,00. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 05901506100829096406686. O Oficial Registrador.

=====
R-10-19.395 - Protocolo nº 47.772, datado de 11/01/2018. DAÇÃO EM PAGAMENTO. Em virtude da mesma escritura objeto da AV-8, a proprietária acima qualificada deu em pagamento o imóvel objeto desta matrícula para: **BANCO BRADESCO S.A**, sociedade por ações, com sede e foro no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, inscrito no **CNPJ nº 60.746.948/0001-12**, pelo valor de R\$ 9.999.357,38 (nove milhões e novecentos e noventa e nove mil e trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos). Foi-me apresentado e aqui encontra-se digitalizado o comprovante de pagamento do ITBI, conforme DUAM nº 1483089, pago em 08/01/2018, expedido pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento desta cidade. Constam da Escritura os demais documentos fiscais exigidos pela legislação vigente. A escritura encontra-se digitalizada nesta serventia. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 05 de fevereiro de 2018. Emolumentos: R\$3.991,68. O Oficial Registrador.

=====
AV-11-19.395 - Protocolo nº 50.224, datado de 11/05/2018 - INDISPONIBILIDADE. Procedo à esta averbação para constar a **Indisponibilidade** do imóvel objeto desta matrícula, determinada no processo nº 00000674920115010026, datado de 10/05/2018, conforme registro na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, cadastrada sob o protocolo nº 201805.1013.00506137-IA-840. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 11 de maio de 2018. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 05901603151646127703686. O Oficial Registrador.

=====
AV-12-19.395 - Protocolo nº 50.344, datado de 16/05/2018. CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE. Certifico que, em consulta realizada por meio eletrônico junto à Central de Indisponibilidade de Bens, verificou-se que o registro da indisponibilidade determinada no Processo nº

00000674920115010026, extraído dos autos do Protocolo nº 201805.1013.00506137-IA-840, objeto da AV-11 desta matrícula, conforme Provimento nº 39/2015 do CNJ, não consta mais do sistema, razão pela qual fica cancelada a **INDISPONIBILIDADE** mencionada. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 16 de maio de 2018. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 05901603151646127703698. O Oficial Registrador.

=====

Esta certidão é de Inteiro Teor, não constando nela as certificações de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel bem como de ônus reais. A certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias corridos, para fundamentar a realização de negócios jurídicos, contados da data da emissão que constar no corpo da certidão. Este prazo está previsto no decreto 93.240/86, que regulamenta a lei federal 7.433/85.

OBSERVAÇÃO: Nos termos do §4º do art. 15 da Lei nº 19.191/2015, do Estado de Goiás, a partir do dia 31/03/2021 constitui condição necessária para os atos do registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º daquele artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376/2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Materialização realizada por **Raquel de Souza Jorge Rocha - Escrevente.**

**O referido é verdade do que dou fé.
Cidade Ocidental-GO, 15 de julho de 2021.**

**Registro de Imóveis
Comarca de Cidade Ocidental**

Márcio Silva Fernandes

Oficial Registrador

Alyrio Cardoso Neto, Augusto Vieira Lima Junior

Oficial Substituto

Raquel Fernandes, Daniella Lorrane Alves Pires

Escreventes Autorizados

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS



Número de Ordem: **123912** Data: 15/07/2021

Código de Atendimento: **A-YGTR-1626360331**

Número de Matrícula: 19395

Emolumento: R\$75,21 Tx.Jud: R\$15,82 ISSQN:

R\$1,49 Fundos: R\$30,09 Total: R\$122,61

Selo Eletrônico de Fiscalização: 00552107122996210640100

Consulte a autenticidade deste selo em
<https://see.tjgo.jus.br>

Em: 15/07/2021. O oficial.



Assinado digitalmente:
MARCIO SILVA
FERNANDES(52424804168)
www.registroidemoveisgoias.com.br
Data: 15/07/2021 13:58:31 -03:00



Central de Serviços
Eletrônicos
Compartilhados do
Estado de Goiás

SREI-GO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Registro de Imóveis desta Comarca de Cidade Ocidental, Estado de Goiás, na Forma da Lei, e etc..

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula nº **11017**, extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: **IMÓVEL**: Uma gleba de terra com a denominação de **Quinhão nº 02**, situada na **FAZENDA MESQUITA OU XAVIER - 1ª Gleba**, situada neste município, com a área de **92 ha, 13 a 35,55 ca**, sendo 42 ha. 18a. 35 ca. em terras de campos de 2ª classe e 28 ha 23 a 53,55 ca. em terras de campo de 1ª classe e 21 ha. 71 a. 47 ca. em terras de cerrado, compreendido pelas seguintes divisas e confrontações: Tem início no marco três (3), cravado na confrontação com João Ferreira Alves, daí, segue em rumo magnético 84°45'46"SE e 209,35 metros até o marco quatro (4); 53°28'18"SE, e 97,63 metros até o marco cinco (5), cravado na margem esquerda do valo; deste, segue pelo referido valo abaixo até sua desembocadura no Córrego Cipó; daí, segue cruzando o Córrego Cipó até o marco seis (6), cravado na margem direita do mesmo; daí, segue em rumo 23°04'13"NE e 584,01 metros, até o marco sete (7), 24°30'44" NE e 213,60 metros até o marco oito (8) cravado no limite com Emanuel Pinto da Silva; deste voltendo à direita, segue em rumo 29°20'05"SE e 1.117,55 metros até o marco nove (9); 74°53'54"SE e 163,32 metros até o marco dez (10), cravado na cabeceira do córrego Capoeira Grande, nas divisas com o último e Nicandro Hosana Batista; daí, defletindo à direita segue em rumo 14°44'28"SW e 742,14 metros, até o marco dez A (10A) cravado na borda da estrada que vai para a Fazenda Garapa na divisa com o quinhão nº três (3) de Celina de Jesus Faria; daí, segue por esta estrada no sentido de Luziânia até o marco vinte e três A (23-A), cravado na borda da estrada na divisa com o quinhão nº (1) de José Gonçalves Soares Sobrinho; daí, segue em rumo 06°17'01"NE e 373, 34 metros até o marco vinte e sete (27), deste segue em rumo 60°45'27"SE e 651m70 metros, até o marco vinte e seis (26), cravado na margem direita do valo; deste, segue por este valo acima até a estrada que liga Luziânia; daí, segue por esta estrada no sentido de Luziânia até o marco vinte e cinco (25), cravado na borda da mesma confrontação com Antônio Gonçalves Soares Filho e o mesmo proprietário; daí, voltendo à direita, segue em rumo 09°33'00"NE e 134,50 metros até o marco três (3), onde teve início etas divisas. **PROPRIETÁRIA: WTORRE RESIDENCIAL GO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede na Superquadra 11, Quadra 10, Lote 39, 1º Pavimento, nesta cidade, inscrita no **CNPJ/MF** sob o **nº 11.192.492/0001-80**. **TÍTULO AQUISITIVO**: Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no 5º Ofício de Notas de Taguatinga-DF, Lº 1194, fls. 085/088 em 10/11/2010. R\$ 13.324.690,79 (treze milhões trezentos e vinte e quatro mil seiscentos e noventa reais e setenta e nove centavos),

pagos por meio de uma nota promissó (trezentos e trinta e dois milhões quatrocentos e sessenta e nove mil e setenta e nove reais) 5.244.171,31 (cinco milhões duzentos e quarenta e quatro mil cento e setenta e um reais e trinta e um centavos), pagos por meio de uma nota promissória, emitida em caráter **"pro soluto"**. **REGISTRO ANTERIOR:** R-4 da matrícula 75.197, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luziânia - GO. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 06 de fevereiro de 2013. **Protocolo: 7.302.** O Oficial Respondente.

=====

Av-1-11.017 - Procedo a esta averbação para fazer constar a conversão deste imóvel rural em **Área Urbana, situada no perímetro urbano deste município**. Tudo de acordo com a Certidão expedida pela Prefeitura Municipal Local, em 13/03/2009, assinada pelo prefeito municipal Alex José Batista, tudo conforme a Av-2 da matrícula 75.197, feita em 26/06/2009, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luziânia-GO. Dou fé. O Oficial Respondente.

=====

Av-2-11.017 - **PROTOCOLO nº 7.827, datado de 15/02/2013. ALTERAÇÃO CONTRATUAL.** Procedo a esta averbação para consignar que a proprietária, acima qualificada, em virtude da alteração da denominação social, passou a girar sob a razão social de **WTORRE RESIDENCIAL CO VI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, conforme 6ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 04/02/2011, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, sob o nº 52110982541 cuja cópia aqui se encontra arquivada. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 15 de março de 2013. O Oficial Respondente.

=====

R-3-11.017 - **Protocolo nº 26.606, datado de 22/05/2015. GARANTIA/ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** Nos Termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia ("Alienação Fiduciária" ou "Contrato") firmado nos termos dos artigos 22, §1º, I, e 38 da Lei nº 9.514/1997, este último com a redação que lhe foi dada pelo artigo 53 da Lei nº 11.076/2004 e dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil Brasileiro, a proprietária acima qualificada deu o imóvel objeto desta matrícula em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, em favor da **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, inscrita no **CNPJ de nº 67.030.395/0001-46**, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, que comparece na qualidade de Agente de Notas, representando os titulares das Notas Promissórias. Como **Anuente**, comparece WTORRE S.A, sociedade por ações sem registro de companhia aberta, com sede na Rua Funchal 418, 7º andar, Vila Olímpica, cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ de nº 07.022.301/0001-65, pela importância do mútuo no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões reais), a ser resgatada por 50 (cinquenta) notas promissórias, com valor nominal unitário de R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais), com vencimento em até 180 (cento e oitenta dias) a contar da Data de Emissão, conforme Cláusula Segunda, com as demais características das obrigações garantidas constantes da referida cláusula, garantia dada em conjunto com os imóveis objeto das matrículas 18.027, 19.383, 19.395, 17.804, 11.019 e 17.805 desta serventia. As partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária, para fins do Artigo 1.484 do Código Civil Brasileiro, em R\$ 29.557.474,59 (vinte e nove milhões quinhentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos). Demais cláusulas e

condições constam no instrumento particular, cuja via aqui encontra-se arquivada. Foram me apresentados e aqui se acham arquivados a Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, emitida em 22/05/2015, pela Receita Federal do Brasil e o CCIR nº 950.181.359.238-1, Emissão Exercício 2014/2013/2012/2011/2010, emitido em 27/05/2015 pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 28 de maio de 2015. O Oficial Registrador.

=====
AV-4-11.017- Protocolo nº 32.853, datado de 01/02/2016. CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Procedo a esta averbação, atendendo ao requerimento da parte interessada, datado de 21/01/2016, nos termos do artigo 246, §1º, da Lei 6.015/73, acompanhado pelo Termo de Quitação, firmado em São Paulo-SP, em 05/01/2016, pela credora fiduciária **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, acima qualificada, com firma reconhecida, cuja via aqui encontra-se digitalizada, **para cancelar e tornar sem efeito a alienação fiduciária** de que trata o R-3 desta matrícula. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 17 de fevereiro de 2016. Prenotação: R\$5,83. Taxa Judiciária: R\$12,64. Busca: R\$9,64. Emolumentos: R\$22,32. O Oficial Registrador.

=====
AV-5-11.017 - Protocolo nº 33.056, datado de 17/02/2016. ALTERAÇÃO CONTRATUAL. Procedo a esta averbação atendendo ao requerimento da parte interessada, datado de 23/12/2015, nos termos do artigo 246, §1º, da Lei 6.015/73, para consignar que a proprietária, acima qualificada, transferiu a sede da empresa para **Rua Funchal, nº 418, 7º andar, sala 59, Vila Olímpia, São Paulo-SP**, conforme 10ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 29/09/2014, devidamente registrada na JUCESP sob o nº 3522916117-0 e JUCEG sob o nº 52142346292. Cópia autenticada da documentação encontra-se digitalizada nesta serventia. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 23 de fevereiro de 2016. Busca:R\$ 9,64. Emolumentos:R\$ 22,32. O Oficial Registrador.

=====
R-6-11.017 - Protocolo nº 33.055, datado de 17/02/2016. GARANTIA/ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Nos Termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia ("Alienação Fiduciária" ou "Contrato") firmado nos termos dos artigos 22, §1º, I, e 38 da Lei nº 9.514/1997, este último com a redação que lhe foi dada pelo artigo 53 da Lei nº 11.076/2004 e dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil Brasileiro, a proprietária acima qualificada deu o imóvel objeto desta matrícula em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, em favor da **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, inscrita no **CNPJ de nº 67.030.395/0001-46**, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, que comparece na qualidade de Agente de Notas, representando os titulares das Notas Promissórias, pela importância do mútuo no valor de R\$ 53.700.000,00 (cinquenta e três milhões e setecentos mil reais), a ser

resgatada por 50 (cinquenta) notas promissórias, com valor nominal unitário de R\$ 1.074.000,00 (um milhão setenta e quatro mil reais), com vencimento em até 169 (cento e sessenta e nove dias) a contar da Data de Emissão, conforme Cláusula Segunda, com as demais características das obrigações garantidas constantes da referida cláusula. Como **Anuente**, comparece WTORRE S.A, sociedade por ações sem registro de companhia aberta, com sede na Rua Funchal 418, 7º andar, Vila Olímpica, cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ de nº 07.022.301/0001-65. Garantia dada em conjunto com os imóveis objeto das matrículas 18.027, 19.383, 19.395, 17.804, 11.019 e 17.805 desta serventia. As partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária, para fins do Artigo 1.484 do Código Civil Brasileiro, em R\$ 29.557.474,59 (vinte e nove milhões quinhentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos). Demais cláusulas e condições constam no instrumento particular, que encontra-se digitalizado nesta serventia. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 23 de fevereiro de 2016. Busca:R\$ 9,64. Emolumentos:R\$ 2.306,08. O Oficial Registrador.

=====

AV-7-11.017 - Protocolo 35.548, datado de 10/06/2016 - ADITAMENTO.

Procedo a esta averbação, atendendo ao requerimento da parte interessada, datado de 07/06/2016, nos Termos do Artigo 246, §1º da Lei da Lei 6.015/73, acompanhado do Instrumento Particular de 1º (primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia, firmado em São Paulo-SP, em 01/06/2016, as partes retificam o contrato primitivo, objeto do R-4 desta matrícula, para **alterar** o item "g", da cláusula 2.1, do instrumento ora aditado, que passa a ser: **Data de Vencimento: as Notas Promissórias terão prazo de vencimento de até 195 (cento e noventa e cinco) dias corridos a contar da data de emissão**, permanecendo as demais cláusulas do contrato de alienação fiduciária de imóveis válidas e vigentes com sua redação original inalterados. Os demais itens, cláusulas e condições constam no contrato primitivo, que encontra-se digitalizado nesta serventia. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 04 de julho de 2016. Prenotação: R\$5,83. Busca: R\$9,64. Taxa Judiciária: R\$12,64. Emolumentos: R\$22,32. Fundos: R\$14,74. ISSQN: R\$0,76. O Oficial Registrador.

=====

AV-8-11.017 - Protocolo nº 48.254, datado de 01/02/2018. ALTERAÇÃO

CONTRATUAL. Procedo a esta averbação atendendo ao requerimento da parte interessada, datado de 11/01/2018, nos termos do artigo 246, §1º, da Lei 6.015/73, para consignar que a proprietária, acima qualificada, transferiu a sede da empresa para **Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A1, 15º Andar, Sala 59, Condomínio WT Morumbi, Vila Gertrudes, São Paulo-SP**, conforme Décima Segunda Alteração e Consolidação Contratual, realizada em 10/03/2017, devidamente registrada na Junta Comercial de São Paulo-SP, sob o nº 425.125/17-8, conforme documentação que encontra-se digitalizada nesta serventia. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 05 de fevereiro de 2018. Prenotação: R\$6,00. Busca: R\$10,00. Taxa Judiciária: R\$13,54. Emolumentos: R\$24,00. Fundos: R\$15,60. ISSQN: R\$0,80. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 05901506100829096407036. O Oficial Registrador.

=====

AV-9-11.017 - Protocolo nº 47.772, datado de 11/01/2018. CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.

De acordo com a Escritura Pública de Dação em Pagamento e Cancelamento de Alienação Fiduciária, lavrada no Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de

Contratos Marítimos desta cidade, no Livro nº 0051, fls.124/128, em 26/12/2017, objeto do registro a seguir, a credora **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOSLTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, ItaimBibi, inscrita no **CNPJ de nº 67.030.395/0001-46**, conforme item 3.4.1 da escritura, autoriza expressamente o cancelamento da alienação fiduciária de que trata oR-6 e AV-7 desta matrícula. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 05 de fevereiro de 2018. Emolumentos: R\$24,00. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 05901506100829096406686. O Oficial Registrador.

=====
R-10-11.017 - Protocolo nº 47.772, datado de 11/01/2018 DAÇÃO EM PAGAMENTO. Em virtude da mesma escritura objeto da AV-9, a proprietária acima qualificada deu em pagamento o imóvel objeto desta matrícula para: **BANCO BRADESCO S.A.**, sociedade por ações, com sede e foro no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, inscrito no **CNPJ nº 60.746.948/0001-12**, pelo valor de R\$ 23.792.375,90 (vinte e três milhões e setecentos e noventa e dois mil e trezentos e setenta e cinco reais e noventa centavos). Foi-me apresentado e aqui encontra-se digitalizado o comprovante de pagamento do ITBI, conforme DUAM nº 1483091, pago em 08/01/2018, expedido pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento desta cidade. Constan da Escritura os demais documentos fiscais exigidos pela legislação vigente. A escritura encontra-se digitalizada nesta serventia. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 05 de fevereiro de 2018. Emolumentos: R\$3.991,68. O Oficial Registrador.

=====
AV-11-11.017 - Protocolo nº 50.224, datado de 11/05/2018 - INDISPONIBILIDADE. Procedo à esta averbação para constar a **Indisponibilidade** do imóvel objeto desta matrícula, determinada no processo nº 00000674920115010026, datado de 10/05/2018, conforme registro na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, cadastrada sob o protocolo nº 201805.1013.00506137-IA-840. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 11 de maio de 2018. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 05901603151646127703686. O Oficial Registrador.

=====
AV-12-11.017 - Protocolo nº 50.344, datado de 16/05/2018. CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE. Certifico que, em consulta realizada por meio eletrônico junto à Central de Indisponibilidade de Bens, verificou-se que o registro da indisponibilidade determinada no Processo nº 00000674920115010026, extraído dos autos do Protocolo nº 201805.1013.00506137-IA-840, objeto da AV-11 desta matrícula, conforme Provimento nº 39/2015 do CNJ, não consta mais do sistema, razão pela qual fica cancelada a **INDISPONIBILIDADE** mencionada. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 16 de maio de 2018. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 05901603151646127703698. O Oficial Registrador.

=====
Esta certidão é de Inteiro Teor, não constando nela as certificações de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel bem como de

ônus reais. A certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias corridos, para fundamentar a realização de negócios jurídicos, contados da data da emissão que constar no corpo da certidão. Este prazo está previsto no decreto 93.240/86, que regulamenta a lei federal 7.433/85.

OBSERVAÇÃO: Nos termos do §4º do art. 15 da Lei nº 19.191/2015, do Estado de Goiás, a partir do dia 31/03/2021 constitui condição necessária para os atos do registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º daquele artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376/2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Materialização realizada por **Raquel de Souza Jorge Rocha - Escrevente.**

**O referido é verdade do que dou fé.
Cidade Ocidental-GO, 15 de julho de 2021.**

**Registro de Imóveis
Comarca de Cidade Ocidental**

Márcio Silva Fernandes

Oficial Registrador

Alyrio Cardoso Neto, Augusto Vieira Lima Junior

Oficial Substituto

Raquel Fernandes, Daniella Lorrane Alves Pires

Escreventes Autorizados

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS



Número de Ordem: **123911** Data: 15/07/2021

Código de Atendimento: **A-DVEX-1626360327**

Número de Matrícula: 11017

Emolumento: R\$75,21 Tx.Jud: R\$15,82 ISSQN:

R\$1,49 Fundos: R\$30,09 Total: R\$122,61

Selo Eletrônico de Fiscalização: 00552107122996210640099

Consulte a autenticidade deste selo em
<https://see.tjgo.jus.br>

Em: 15/07/2021. O oficial.



Assinado digitalmente:
MARCIO SILVA
FERNANDES(52424804168)
www.registroidemoveisgoias.com.
br
Data: 15/07/2021 13:54:45 -03:00



Central de Serviços
Eletrônicos
Compartilhados do
Estado de Goiás

SREI-GO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Registro de Imóveis desta Comarca de Cidade Ocidental, Estado de Goiás, na Forma da Lei, e etc..

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula nº **11019**, extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: **IMÓVEL**: Uma gleba de terras com a denominação de **QUINHÃO 01-B**, situada na **FAZENDA MESQUITA OU XAVIER**, situada neste município, com a área de **18,76,86 hectares** em terras de campos de 1ª classe, com os seguintes limites e confrontações: Começa no marco um A (1A), cravado na cerca de arame na margem de uma estrada, na divisa Quinhão 01-A e na margem esquerda do valo; daí, segue por este valo acima até o marco vinte e seis (26), cravado na margem direita do mesmo, na confrontação com Izaac Gonçalves Soares; daí, defletindo à direita, segue dividindo com Izaac Gonçalves Soares, com rumo e distância de 60°45'27"SE, 651,70 metros, até o marco vinte e sete (27), cravado na divisa com Celina de Jesus Faria; daí, defletindo à direita, segue em rumo 06°17'01"SW, 405,76 metros, até o marco vinte e sete A (27A), cravado na cerca de arame na margem de uma estrada na divisa com o Quinhão 01-A; daí, defletindo à direita, segue por cerca de arame margeando a referida estrada e dividindo com o Quinhão 01-A, com os rumos magnéticos e distâncias de 54°09'16"NW, 12,62 metros, até o marco um D (1D); 44°58'45"NW, 333,01 metros, até o marco um C (1C); 43°56'09"NW, 529,88 metros, até o marco um B (1B) e 36°15'32"NW, 38,01 metros, até o marco um A (1A), onde teve início estas divisas. **PROPRIETÁRIA**: **WTORRE RESIDENCIAL GO III EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede na Rua George Eastman, nº 280, Sala 05, Vila Tramontano, São Paulo-SP, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **12.423.842/0001-35**. **TÍTULO AQUISITIVO**: Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no 5º Ofício de Notas de Taguatinga-DF, Lº 1194, fls. 053/055 em 10/11/2010. **VALOR DA COMPRA E VENDA**: R\$ 2.714.324,62 (dois milhões setecentos e quatorze mil trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos), pagos por meio de uma nota promissória, emitida em caráter "**pro soluto**". **REGISTRO ANTERIOR**: R-4 da matrícula 162.122, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luziânia - GO. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 07 de fevereiro de 2013. **Protocolo**: **7.303**. O Oficial Respondente.

=====

Av-1-11.019 - Procedo a esta averbação para fazer constar a conversão deste imóvel rural em **Área Urbana, situada no perímetro urbano deste município**. Tudo de acordo com a Certidão expedida pela Prefeitura Municipal Local, em 08/06/2009, assinada pelo prefeito municipal Alex José Batista, tudo conforme a Av-1 da matrícula 162.122, feita em 17/06/2009, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luziânia-GO. Dou fé. O Oficial Respondente.

=====

Av-2-11.019 - PROTOCOLO nº 9.454, datado de 05/04/2013. ALTERAÇÃO CONTRATUAL. Procedo a esta averbação para consignar que a proprietária, acima qualificada, em virtude da alteração da denominação social, passou a girar sob a razão social de **WTORRE RESIDENCIAL CO VII EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, conforme 4ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 04/02/2011, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o nº 102.454/11-6 cuja cópia aqui se encontra arquivada. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 09 de abril de 2013. O Oficial Respondente.

=====

Av-3-11.019 - Protocolo nº 9.193, datado de 25/03/2013. ALTERAÇÃO CONTRATUAL. Procedo a esta averbação para consignar que a proprietária, acima qualificada, alterou o endereço da sede para: Avenida Dr. Chucri Zaidan, nº 920, 16º andar, Conjunto 161, sala 24, Market Place Tower I, Vila Cordeiro, São Paulo-SP, conforme 5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 30/06/2011, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o nº 331.627/11-5 cuja cópia autenticada aqui se encontra arquivada. Dou Fé. Cidade Ocidental-GO, 09 de abril de 2013. O Oficial Respondente.

=====

R-4-11.019 - Protocolo nº 26.606, datado de 22/05/2015. GARANTIA/ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Nos Termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia ("Alienação Fiduciária" ou "Contrato") firmado nos termos dos artigos 22, §1º, I, e 38 da Lei nº 9.514/1997, este último com a redação que lhe foi dada pelo artigo 53 da Lei nº 11.076/2004 e dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil Brasileiro, a proprietária acima qualificada deu o imóvel objeto desta matrícula em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, em favor da **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, inscrita no **CNPJ de nº 67.030.395/0001-46**, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, que comparece na qualidade de Agente de Notas, representando os titulares das Notas Promissórias. Como **Anuente**, comparece WTORRE S.A, sociedade por ações sem registro de companhia aberta, com sede na Rua Funchal 418, 7º andar, Vila Olímpica, cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ de nº 07.022.301/0001-65, pela importância do mútuo no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões reais), a ser resgatada por 50 (cinquenta) notas promissórias, com valor nominal unitário de R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais), com vencimento em até 180 (cento e oitenta dias) a contar da Data de Emissão, conforme Cláusula Segunda, com as demais características das obrigações garantidas constantes da referida cláusula, garantia dada em conjunto com os imóveis objeto das matrículas 18.027, 19.383, 19.395, 11.017, 17.804 e 17.805 desta serventia. As partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária, para fins do Artigo 1.484 do Código Civil Brasileiro, em R\$ 6.018.649,99 (seis milhões dezoito mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos). Demais cláusulas e condições constam no instrumento particular, cuja via aqui encontra-se arquivada. Foram-me apresentados e aqui se acham arquivados a Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, emitida em 22/05/2015, pela Receita Federal do Brasil e o CCIR nº 950.173.880.558-7, Emissão Exercício 2014/2013/2012/2011/2010, emitido em 27/05/2015 pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA Dou fé. Cidade

Ocidental - GO, 28 de maio de 2015. O Oficial Registrador.

=====

AV-5-11.019 - Protocolo nº 32.857, datado de 01/02/2016. CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Procedo a esta averbação, atendendo ao requerimento da parte interessada, datado de 21/01/2016, nos termos do artigo 246, §1º, da Lei 6.015/73, acompanhado pelo Termo de Quitação, firmado em São Paulo-SP, em 05/01/2016, expedido pela credora fiduciária **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, acima qualificada, com firma reconhecida, cuja via aqui encontra-se digitalizada, **para cancelar e tornar sem efeito a alienação fiduciária** de que trata o R-4 desta matrícula. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 17 de fevereiro de 2016. Prenotação: R\$5,83. Taxa Judiciária: R\$12,64. Busca: R\$9,64. Emolumentos: R\$22,32. O Oficial Registrador.

=====

AV-6-11.019 - Protocolo nº 33.056, datado de 17/02/2016. ALTERAÇÃO CONTRATUAL. Procedo a esta averbação atendendo ao requerimento da parte interessada, datado de 23/12/2015, nos termos do artigo 246, §1º, da Lei 6.015/73, para consignar que a proprietária, acima qualificada, transferiu a sede da empresa para **Rua Funchal, nº 418, 7º andar, sala 53, Vila Olímpia, São Paulo-SP**, conforme 8ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 02/07/2014, devidamente registrada na JUCESP sob o nº 469.342/14-6. Cópia autenticada da documentação encontra-se digitalizada nesta serventia. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 23 de fevereiro de 2016. Busca:R\$ 9,64. Emolumentos:R\$ 22,32. O Oficial Registrador.

=====

R-7-11.019 - Protocolo nº 33.055, datado de 17/02/2016. GARANTIA/ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Nos Termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia ("Alienação Fiduciária" ou "Contrato") firmado nos termos dos artigos 22, §1º, I, e 38 da Lei nº 9.514/1997, este último com a redação que lhe foi dada pelo artigo 53 da Lei nº 11.076/2004 e dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil Brasileiro, a proprietária acima qualificada deu o imóvel objeto desta matrícula em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, em favor da **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, inscrita no **CNPJ de nº 67.030.395/0001-46**, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, que comparece na qualidade de Agente de Notas, representando os titulares das Notas Promissórias, pela importância do mútuo no valor de R\$ 53.700.000,00 (cinquenta e três milhões e setecentos mil reais), a ser resgatada por 50 (cinquenta) notas promissórias, com valor nominal unitário de R\$ 1.074.000,00 (um milhão setenta e quatro mil reais), com vencimento em até 169 (cento e sessenta e nove dias) a contar da Data de Emissão, conforme Cláusula Segunda, com as demais características das obrigações garantidas constantes da referida cláusula. Como **Anuente**, comparece WTORRE S.A, sociedade por ações sem registro de companhia aberta, com sede na Rua Funchal 418, 7º andar, Vila Olímpica, cidade de

São Paulo, inscrita no CNPJ de nº 07.022.301/0001-65. Garantia dada em conjunto com os imóveis objeto das matrículas 18.027, 19.383, 19.395, 11.017, 17.804 e 17.805 desta serventia. As partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária, para fins do Artigo 1.484 do Código Civil Brasileiro, em R\$ 6.018.649,99 (seis milhões dezoito mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos). Demais cláusulas e condições constam no instrumento particular, que encontra-se digitalizado nesta serventia. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 23 de fevereiro de 2016. Busca:R\$ 9,64. Emolumentos:R\$ 2.306,08. O Oficial Registrador.

=====
AV-8-11.019 - Protocolo 35.547, datado de 10/06/2016 - ADITAMENTO. Procedo a esta averbação, atendendo ao requerimento da parte interessada, datado de 07/06/2016, nos Termos do Artigo 246, §1º da Lei da Lei 6.015/73, acompanhado do Instrumento Particular de 1º (primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia, firmado em São Paulo-SP, em 01/06/2016, as partes retificam o contrato primitivo, objeto do R-4 desta matrícula, para **alterar** o item "g", da cláusula 2.1, do instrumento ora aditado, que passa a ser: **Data de Vencimento: as Notas Promissórias terão prazo de vencimento de até 195 (cento e noventa e cinco) dias corridos a contar da data de emissão,** permanecendo as demais cláusulas do contrato de alienação fiduciária de imóveis válidas e vigentes com sua redação original inalterados. Os demais itens, cláusulas e condições constam no contrato primitivo, que encontra-se digitalizado nesta serventia. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 04 de julho de 2016. Prenotação: R\$5,83. Busca: R\$9,64. Taxa Judiciária: R\$12,64. Emolumentos: R\$22,32. Fundos: R\$14,74. ISSQN: R\$0,76. O Oficial Registrador.

=====
AV-9-11.019 - Protocolo nº 48.255, datado de 01/02/2018. ALTERAÇÃO CONTRATUAL. Procedo a esta averbação atendendo ao requerimento da parte interessada, datado de 11/01/2018, nos termos do artigo 246, §1º, da Lei 6.015/73, para consignar que a proprietária, acima qualificada, transferiu a sede da empresa para **Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A1, 15º Andar, Sala 53, Condomínio WT Morumbi, Vila Gertrudes, São Paulo-SP,** conforme 10ª (décima) Alteração e Consolidação Contratual, realizada em 10/03/2017, devidamente registrada na Junta Comercial de São Paulo-SP, sob o nº 427.325/17-1, em 21/09/2017, juntamente com a cópia autenticada da documentação que encontra-se digitalizada nesta serventia. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 05 de fevereiro de 2018. Prenotação: R\$ 6,00. Busca: R\$ 10,00. Taxa Judiciária: R\$ 13,54. Emolumentos: R\$ 24,00. Fundos: R\$ 15,60. ISSQN: R\$ 0,80. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 05901506100829096407037. O Oficial Registrador.

=====
AV-10-11.019 - Protocolo nº 47.772, datado de 11/01/2018.CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. De acordo com a Escritura Pública de Daçãoem Pagamento e Cancelamento de Alienação Fiduciária, lavrada no Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos desta cidade, no Livronº 0051, fls. 124/128, em 26/12/2017, objeto do registro a seguir, a credora **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS EVALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,** sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº3.900, 10º andar, Itaim Bibi, inscrita no **CNPJ de nº 67.030.395/0001-46,** conforme item 3.4.1 da escritura, autoriza expressamente o cancelamento da alienação fiduciária de que trata o R-7 e AV-8 desta matrícula. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 05 de fevereiro

de2018. Emolumentos: R\$24,00. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 05901506100829096406686. O Oficial Registrador.

=====

R-11-11.019 - Protocolo nº 47.772, datado de 11/01/2018 DAÇÃO EM PAGAMENTO. Em virtude da mesma escritura objeto da AV-10, a proprietária acima qualificada deu em pagamento o imóvel objeto desta matrícula para: **BANCO BRADESCO S.A**, sociedade por ações, com sede e foro no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, inscrito no **CNPJ nº 60.746.948/0001-12**, pelo valor de R\$ 4.844.729,97 (quatro milhões e oitocentos e quarenta e quatro mil e setecentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos). Foi-me apresentado e aqui encontra-se digitalizado o comprovante de pagamento do ITBI, conforme DUAM nº 1483085, pago em 08/01/2018, expedido pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento desta cidade. Constan da Escritura os demais documentos fiscais exigidos pela legislação vigente. A escritura encontra-se digitalizada nesta serventia. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 05 de fevereiro de 2018. Emolumentos: R\$3.991,68. O Oficial Registrador.

=====

AV-12-11.019 - Protocolo nº 50.224, datado de 11/05/2018 - INDISPONIBILIDADE. Procedo à esta averbação para constar a **Indisponibilidade** do imóvel objeto desta matrícula, determinada no processo nº 00000674920115010026, datado de 10/05/2018, conforme registro na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, cadastrada sob o protocolo nº 201805.1013.00506137-IA-840. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 11 de maio de 2018. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 05901603151646127703686. O Oficial Registrador.

=====

AV-13-11.019 - Protocolo nº 50.344, datado de 16/05/2018. CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE. Certifico que, em consulta realizada por meio eletrônico junto à Central de Indisponibilidade de Bens, verificou-se que o registro da indisponibilidade determinada no Processo nº 00000674920115010026, extraído dos autos do Protocolo nº 201805.1013.00506137-IA-840, objeto da AV-12 desta matrícula, conforme Provimento nº 39/2015 do CNJ, não consta mais do sistema, razão pela qual fica cancelada a **INDISPONIBILIDADE** mencionada. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 16 de maio de 2018. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 05901603151646127703698. O Oficial Registrador.

=====

Esta certidão é de Inteiro Teor, não constando nela as certificações de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel bem como de ônus reais. A certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias corridos, para fundamentar a realização de negócios jurídicos, contados da data da emissão que constar no corpo da certidão. Este prazo está previsto no decreto 93.240/86, que regulamenta a lei federal 7.433/85.

OBSERVAÇÃO: Nos termos do §4º do art. 15 da Lei nº 19.191/2015, do Estado de Goiás, a partir do dia 31/03/2021 constitui condição necessária para os atos do registro de imóveis a demonstração ou declaração no

instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º daquele artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376/2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Materialização realizada por **Raquel de Souza Jorge Rocha - Escrevente.**

**O referido é verdade do que dou fé.
Cidade Ocidental-GO, 15 de julho de 2021.**

Registro de Imóveis
Comarca de Cidade Ocidental
Márcio Silva Fernandes
Oficial Registrador
Alyrio Cardoso Neto, Augusto Vieira Lima Junior
Oficial Substituto
Raquel Fernandes, Daniella Lorrane Alves Pires
Escreventes Autorizados

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS



Número de Ordem: **123910** Data: 15/07/2021
Código de Atendimento: **A-MTSZ-1626360324**
Número de Matrícula: 11019
Emolumento: R\$75,21 Tx.Jud: R\$15,82 ISSQN:
R\$1,49 Fundos: R\$30,09 Total: R\$122,61
Selo Eletrônico de Fiscalização: 00552107122996210640098
Consulte a autenticidade deste selo em
<https://see.tjgo.jus.br>
Em: 15/07/2021. O oficial.



Assinado digitalmente:
MARCIO SILVA
FERNANDES(52424804168)
www.registroidemoveisgoias.com.
br
Data: 15/07/2021 13:53:37 -03:00



Central de Serviços
Eletrônicos
Compartilhados do
Estado de Goiás

SREI-GO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Registro de Imóveis desta Comarca de Cidade Ocidental, Estado de Goiás, na Forma da Lei, e etc..

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula nº **17805**, extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: **IMÓVEL**: Uma Gleba de terras, com a denominação de **QUINHÃO nº 09-A**, situada na **FAZENDA PINDAIBAL**, neste município, com a área de **45,1677ha**, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-0001** de coordenadas **N 8.218.968,00m** e **E 196.955,86m** situado no limite do QUINHÃO Nº 08 FAZENDA PINDAIBAL, com o limite da FAZ. MESQUITA; deste, segue confrontando com a FAZ. MESQUITA, proprietário BENEDITO GONÇALVES SOARES, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°13'56" e distância 210,73m, até o vértice **P-0002** de coordenadas **N 8.218.758,00m** e **E 196.973,38m**; situado no limite da FAZ. MESQUITA, com o limite da FAZ. MESQUITA, proprietário ANTÔNIO GONÇALVES SOARES FILHO; deste, segue confrontando com a FAZ. MESQUITA, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°50'32" e 141,37m, até o vértice **P-0003** de coordenadas **N 8.218.617,00m** e **E 196.983,63m**; 171°33'36" e 72,28m, até o vértice **P-0004** de coordenadas **N 8.218.545,50m** e **E 196.994,23m**; 178°53'07" e 79,52m, até o vértice **P-0005** de coordenadas **N 8.218.466,00m** e **E 196.995,78m**; 188°16'24" e 24,76m, até o vértice **P-0006** de coordenadas **N 8.218.441,50m** e **E 196.992,22m**; 195°06'38" e 33,15m, até o vértice **P-0007** de coordenadas **N 8.218.409,50m** e **E 196.983,58m**; 197°29'43" e 145,22m, até o vértice **P-0008**, de coordenadas **N 8.218.271,00m** e **E 196.939,92m**; 277°49'27" e 29,38m, até o vértice **P-0009**

de coordenadas **N 8.218.275,00m** e **E 196.910,81m**; 277°53'09" e 393,58m, até o vértice **P-0010** de coordenadas **N 8.218.329,00m** e **E 196.520,95m**; 216°24'38" e 324,31m, até o vértice **P-0011**, de coordenadas **N 8.218.068,00m** e **E 196.328,45m**; situado no limite da FAZ. MESQUITA, com o limite da ESTRADA VICINAL deste, segue confrontando com a ESTRADA VICINAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 288°07'06" e 421,25m, até o vértice **P-0012** de coordenadas **N 8.218.199,00m** e **E 195.928,09m**; situado no limite da ESTRADA VICINAL, com o limite QUINHÃO N° 08 FAZENDA PINDAIBAL, proprietário WTORRE RESIDENCIAL CO I EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, deste, segue confrontando com o QUINHÃO N° 08 FAZENDA PINDAIBAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 49°13'40" e 973,12m, até o vértice **P-0013** de coordenadas **N 8.218.834,50m** e **E 196.665,05m**; 354°56'01" e 113,95m, até o vértice **P-0014** de coordenadas **N 8.218.948,00m** e **E 196.654,98m**; 86°14'40" e 274,81m, até o vértice **P-0015** de coordenadas **N 8.218.966,00m** e **E 196.929,20m**; 85°42'33" e 26,73m, até o vértice **P-0001**, de coordenadas **N 8.218.968,00m** e **E 196.955,86m**; situado no limite do QUINHÃO N° 08 FAZENDA PINDAIBAL, com o limite da FAZ. MESQUITA, vértice inicial da descrição deste perímetro. **PROPRIETÁRIA: WTORRE RESIDENCIAL CO VIII EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede na Avenida Dr. Chucuri Zaidan, n° 920, 16° andar, Conjunto 161, sala 25, Market Place Tower I, Vila Cordeiro, São Paulo-SP, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.262.348/0001-00**. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula n° 11.020, deste Cartório. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 07 de abril de 2014. **Protocolo: 16.182**. O Oficial Respondente.

=====

AV-1-17.805 - RETIFICAÇÃO. Procedo a esta averbação com fulcro no Artigo 213, Inciso I, alínea "a" da Lei n° 6.015/1973, incluído pela Lei n° 10.931/2004, para constar no tocante a conversão do imóvel de área rural, para **área urbana**, conforme consta a matrícula n° 177.381, do Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Luziânia-GO. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 16 de julho de 2014. O Oficial Registrador.

=====

R-2-17.805 - Protocolo nº 26.606, datado de 22/05/2015. GARANTIA/ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Nos Termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia ("Alienação Fiduciária" ou "Contrato") firmado nos termos dos artigos 22, §1º, I, e 38 da Lei n° 9.514/1997, este último com a redação que lhe foi dada pelo artigo 53 da Lei n° 11.076/2004 e dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil Brasileiro, a proprietária acima qualificada deu o imóvel objeto desta matrícula em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, em favor da **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 3.900, 10° andar, inscrita no **CNPJ de nº 67.030.395/0001-46**, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, que comparece na qualidade de Agente de Notas, representando os titulares das Notas Promissórias. Como **Anuente**, comparece WTORRE S.A, sociedade por ações sem registro de companhia aberta, com sede na Rua Funchal 418, 7° andar, Vila Olímpica, cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ de nº 07.022.301/0001-65, pela importância do mútuo no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões reais), a ser resgatada por 50 (cinquenta) notas promissórias, com valor nominal unitário de R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais), com vencimento em até 180 (cento e oitenta dias) a contar da Data de Emissão, conforme Cláusula Segunda, com as demais características das obrigações garantidas constantes da

referida cláusula, garantia dada em conjunto com os imóveis objeto das matrículas 18.027, 19.383, 19.395, 11.017, 11.019 e 17.804 desta serventia. As partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária, para fins do Artigo 1.484 do Código Civil Brasileiro, em R\$ 14.539.723,74 (quatorze milhões quinhentos e trinta e nove mil setecentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos). Demais cláusulas e condições constam no instrumento particular, cuja via aqui encontra-se arquivada. Foram - me apresentados e aqui se acham arquivados a Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, emitida em 22/05/2015, pela Receita Federal do Brasil e o CCIR nº 950.173.880.558-7, Emissão Exercício 2014/2013/2012/2011/2010, emitido em 27/05/2015 pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 28 de maio de 2015. O Oficial Registrador.

=====

AV-3-17.805- Protocolo nº 32.852, datado de 01/02/2016. CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Procedo a esta averbação, atendendo ao requerimento da parte interessada, datado de 21/01/2016, nos termos do artigo 246, §1º, da Lei 6.015/73, acompanhado pelo Termo de Quitação, firmado em São Paulo-SP, em 05/01/2016, expedido pela credora fiduciária **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, acima qualificada, com firma reconhecida, cuja via aqui encontra-se digitalizada, **para cancelar e tornar sem efeito a alienação fiduciária** de que trata o R-2 desta matrícula. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 17 de fevereiro de 2016. Prenotação: R\$5,83. Taxa Judiciária: R\$12,64. Busca: R\$9,64. Emolumentos: R\$22,32. O Oficial Registrador.

=====

AV-4-17.805 - Protocolo nº 33.056, datado de 17/02/2016. ALTERAÇÃO CONTRATUAL. Procedo a esta averbação atendendo ao requerimento da parte interessada, datado de 23/12/2015, nos termos do artigo 246, §1º, da Lei 6.015/73, para consignar que a proprietária, acima qualificada, transferiu a sede da empresa para **Rua Funchal, nº 418, 7º andar, sala 54, Vila Olímpia, São Paulo-SP**, conforme 14ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 02/07/2014, devidamente registrada na JUCESP sob o nº 424.985/14-7. Cópia autenticada da documentação encontra-se digitalizada nesta serventia. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 23 de fevereiro de 2016. Busca:R\$ 9,64. Emolumentos:R\$ 22,32. O Oficial Registrador.

=====

R-5-17.805 - Protocolo nº 33.055, datado de 17/02/2016. GARANTIA/ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Nos Termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia ("Alienação Fiduciária" ou "Contrato") firmado nos termos dos artigos 22, §1º, I, e 38 da Lei nº 9.514/1997, este último com a redação que lhe foi dada pelo artigo 53 da Lei nº 11.076/2004 e dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil Brasileiro, a proprietária acima qualificada deu o imóvel objeto desta matrícula em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, em favor da **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada,

com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, inscrita no CNPJ de nº **67.030.395/0001-46**, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, que comparece na qualidade de Agente de Notas, representando os titulares das Notas Promissórias, pela importância do mútuo no valor de R\$ 53.700.000,00 (cinquenta e três milhões e setecentos mil reais), a ser resgatada por 50 (cinquenta) notas promissórias, com valor nominal unitário de R\$ 1.074.000,00 (um milhão setenta e quatro mil reais), com vencimento em até 169 (cento e sessenta e nove dias) a contar da Data de Emissão, conforme Cláusula Segunda, com as demais características das obrigações garantidas constantes da referida cláusula. Como **Anuente**, comparece WTORRE S.A, sociedade por ações sem registro de companhia aberta, com sede na Rua Funchal 418, 7º andar, Vila Olímpica, cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ de nº 07.022.301/0001-65. Garantia dada em conjunto com os imóveis objeto das matrículas 18.027, 19.383, 19.395, 11.017, 11.019 e 17.804 desta serventia. As partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária, para fins do Artigo 1.484 do Código Civil Brasileiro, em R\$ 14.539.723,74 (quatorze milhões quinhentos e trinta e nove mil setecentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos). Demais cláusulas e condições constam no instrumento particular, que encontra-se digitalizado nesta serventia. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 23 de fevereiro de 2016. Busca:R\$ 9,64. Emolumentos:R\$ 2.306,08. O Oficial Registrador.

=====

AV-6-17.805 - Protocolo 35.546, datado de 10/06/2016 - ADITAMENTO. Procedo a esta averbação, atendendo ao requerimento da parte interessada, datado de 07/06/2016, nos Termos do Artigo 246, §1º da Lei da Lei 6.015/73, acompanhado do Instrumento Particular de 1º (primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia, firmado em São Paulo-SP, em 01/06/2016, as partes retificam o contrato primitivo, objeto do R-4 desta matrícula, para **alterar** o item "g", da cláusula 2.1, do instrumento ora aditado, que passa a ser: **Data de Vencimento: as Notas Promissórias terão prazo de vencimento de até 195 (cento e noventa e cinco) dias corridos a contar da data de emissão**, permanecendo as demais cláusulas do contrato de alienação fiduciária de imóveis válidas e vigentes com sua redação original inalterados. Os demais itens, cláusulas e condições constam no contrato primitivo, que encontra-se digitalizado nesta serventia. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 04 de julho de 2016. Prenotação: R\$5,83. Busca: R\$9,64. Taxa Judiciária: R\$12,64. Emolumentos: R\$22,32. Fundos: R\$14,74. ISSQN: R\$0,76. O Oficial Registrador.

=====

AV-7-17.805 - Protocolo nº 48.256, datado de 01/02/2018. ALTERAÇÃO CONTRATUAL. Procedo a esta averbação atendendo ao requerimento da parte interessada, datado de 11/01/2018, nos termos do artigo 246, §1º, da Lei 6.015/73, para consignar que a proprietária, acima qualificada, transferiu a sede da empresa para **Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A1, 15º Andar, Sala 54, Condomínio WT Morumbi, Vila Gertrudes, São Paulo-SP**, conforme Décima Quarta Alteração e Consolidação Contratual, realizada em 10/03/2017, devidamente registrada na Junta Comercial de São Paulo-SP, sob o nº 425.160/17-8, conforme documentação que encontra-se digitalizada nesta serventia. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 05 de fevereiro de 2018. Prenotação: R\$6,00. Busca: R\$10,00. Taxa Judiciária: R\$13,54. Emolumentos: R\$24,00. Fundos: R\$15,60. ISSQN: R\$0,80. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 05901506100829096407038. O Oficial

Registrador.

=====

AV-8-17.805 - Protocolo nº 47.772, datado de 11/01/2018. CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. De acordo com a Escritura Pública de Dação em Pagamento e Cancelamento de Alienação Fiduciária, lavrada no Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos desta cidade, no Livro nº 0051, fls. 124/128, em 26/12/2017, objeto do registro a seguir, a credora **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, inscrita no **CNPJ de nº 67.030.395/0001-46**, conforme item 3.4.1 da escritura, autoriza expressamente o cancelamento da alienação fiduciária de que trata o R-5 e AV-6 desta matrícula. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 05 de fevereiro de 2018. Emolumentos: R\$24,00. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 05901506100829096406686. O Oficial Registrador.

=====

R-9-17.805 - Protocolo nº 47.772, datado de 11/01/2018. DAÇÃO EM PAGAMENTO. Em virtude da mesma escritura objeto da AV-8, a proprietária acima qualificada deu em pagamento o imóvel objeto desta matrícula para: **BANCO BRADESCO S.A**, sociedade por ações, com sede e foro no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, inscrito no **CNPJ nº 60.746.948/0001-12**, pelo valor de R\$ 11.703.793,29 (onze milhões e setecentos e três mil e setecentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos). Foi-me apresentado e aqui encontra-se digitalizado o comprovante de pagamento do ITBI, conforme DUAM nº 1483083, pago em 08/01/2018, expedido pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento desta cidade. Consta da Escritura os demais documentos fiscais exigidos pela legislação vigente. A escritura encontra-se digitalizada nesta serventia. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 05 de fevereiro de 2018. Emolumentos: R\$3.991,68. O Oficial Registrador.

=====

AV-10-17.805 - Protocolo nº 50.224, datado de 11/05/2018 - INDISPONIBILIDADE. Procedo à esta averbação para constar a **Indisponibilidade** do imóvel objeto desta matrícula, determinada no processo nº 00000674920115010026, datado de 10/05/2018, conforme registro na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, cadastrada sob o protocolo nº 201805.1013.00506137-IA-840. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 11 de maio de 2018. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 05901603151646127703686. O Oficial Registrador.

=====

AV-11-17.805 - Protocolo nº 50.344, datado de 16/05/2018. CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE. Certifico que, em consulta realizada por meio eletrônico junto à Central de Indisponibilidade de Bens, verificou-se que o registro da indisponibilidade determinada no Processo nº 00000674920115010026, extraído dos autos do Protocolo nº 201805.1013.00506137-IA-840, objeto da AV-10 desta matrícula, conforme Provimento nº 39/2015 do CNJ, não consta mais do sistema, razão pela qual

fica cancelada a **INDISPONIBILIDADE** mencionada. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 16 de maio de 2018. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 05901603151646127703698. O Oficial Registrador.

=====

Esta certidão é de Inteiro Teor, não constando nela as certificações de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel bem como de ônus reais. A certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias corridos, para fundamentar a realização de negócios jurídicos, contados da data da emissão que constar no corpo da certidão. Este prazo está previsto no decreto 93.240/86, que regulamenta a lei federal 7.433/85.

OBSERVAÇÃO: Nos termos do §4º do art. 15 da Lei nº 19.191/2015, do Estado de Goiás, a partir do dia 31/03/2021 constitui condição necessária para os atos do registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º daquele artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376/2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Materialização realizada por **Raquel de Souza Jorge Rocha - Escrevente.**

**O referido é verdade do que dou fé.
Cidade Ocidental-GO, 15 de julho de 2021.**

Registro de Imóveis
Comarca de Cidade Ocidental
Márcio Silva Fernandes
Oficial Registrador
Alyrio Cardoso Neto, Augusto Vieira Lima Junior
Oficial Substituto
Raquel Fernandes, Daniella Lorrane Alves Pires
Escreventes Autorizados

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS



Número de Ordem: **123909** Data: 15/07/2021
Código de Atendimento: **A-VQDL-1626360233**
Número de Matrícula: 17805
Emolumento: R\$75,21 Tx.Jud: R\$15,82 ISSQN:
R\$1,49 Fundos: R\$30,09 Total: R\$122,61
Selo Eletrônico de Fiscalização: 00552107122996210640097
Consulte a autenticidade deste selo em
<https://see.tjgo.jus.br>
Em: 15/07/2021. O oficial.



Assinado digitalmente:
MARCIO SILVA
FERNANDES(52424804168)
www.registroidemoveisgoias.com.br
Data: 15/07/2021 13:52:44 -03:00



Central de Serviços
Eletrônicos
Compartilhados do
Estado de Goiás

SREI-GO